

OBJETO: 2359/2020**SETOR INTERESSADO:** ASLIC**DATA:** 05/08/2020

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVA EMPRESARIAL. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 2359/2020, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona a esta Assessoria Jurídica a respeito da legalidade da contratação do serviço de assistência odontológica coletiva empresarial.

Segundo justificativa lançada aos autos, esta aquisição se faz necessária para se evitar a descontinuidade do benefício de assistência odontológica para os colaboradores e seus dependentes.

Foi realizada cotação de preços com 11 (onze) empresas, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A. (CNPJ 10.414.182/0001-09) se sagrado vencedora.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.



Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende contratar o serviço de assistência odontológica coletiva empresarial para os seus colaboradores e dependentes.

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1 ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

3 Art. 29 DA LEI 13.303/2016. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4 Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

O preço ora em análise, R\$ 28.947,60 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) bem como prova de regularidade com o INSS e o FGTS, em homenagem ao

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.



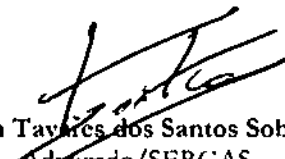
que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

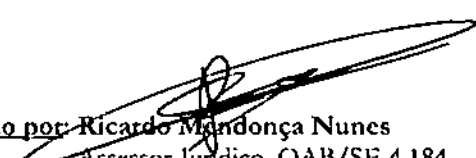
Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2020


Nelson Távares dos Santos Sobrinho
Advogado/SERGAS
OAB/SE nº 7.956


Aprovado por: Ricardo Mandonça Nunes
Assessor Jurídico, OAB/SE 4.184

6 Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7 Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

I N D I C E

008	PC-2359/2020	118
007	Mapas de Cotações	116 ~ 117
006	Certidões Negativas	114 ~ 115
005	Parecer Técnico	112 ~ 113
004	Cotação	22 ~ 111
003	Termo de Referência	04 ~ 21
002	SC-2359	02 ~ 03
001	Folha de comentários	01



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 2359 / 2020

DATA: 13/04/2020 REV.

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☐DI. PENSA ☒INEXCUTIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)

R\$ 28.947,60 vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R\$ 28.947,60 vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos

OBJETO

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVA EMPRESARIAL PARA COLABORADORES E SEUS DEPENDENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERM Diretoria D.RAF	SC nº 2359	21/04/2020 - PPOE	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Esta contratação se faz necessária para não descontinuidade do benefício de assistência odontológica para os colaboradores e seus dependentes, cujo contrato atual vence em 30/07/20 e não vem atendendo a contento as demandas dos usuários.

As empresas SULAMÉRICA E INTERODONTO responderam não trabalhar com a forma de contratação proposta pela SERGAS.

As empresas AM, MILEFFE, BRADIFICO SAUDE, ODONTOPREV e ALLCARE não apresentaram proposta.

A empresa PORTO SEGURO SAUDE apesar de apresentar proposta com menor preço a mesma não atende ao Termo de Referência em relação ao CSS mínimo exigido conforme parecer técnico anexo ao processo.

Foi considerado a cobertura de 170 vidas entre colaboradores e seus dependentes assim como da entrada de novos contratados a partir de 2020.

O valor por cabeça da proposta vencedora é de R\$ 14,19.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item de planilha orçamentária aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ Serviços
☒ Serviços ☐ Investimentos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA

IMEDIATO

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12 MESES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 DIAS CORRIDOR DA ENTREGA E ACEITE DA NF-MENSAL

MODALIDADE DE ENTREGA

CONTINGENTE

EMPRESAS CONTATADAS

11 EMPRESAS CONTATADAS CONFORME EMAILS DE COTAÇÃO ANEXO

EMPRESA VENCEDORA

Unimed Saúde e Odonto S.A

EMISSION

Wagner M. Santana
Wagner Marcel de Santana

Gerente da RH - SERGAS

GERÊNCIA DE RH
SOLICITANTEVitor Barboza
COSUP

VERIFICAÇÃO

João Carlos de Aguiar
GERENTE

APROVAÇÃO

Vitor Barboza
DIRETORLuiz Daniel Barboza
DIRETOREMITENTE
COSUPVitor Barboza
ASLICVitor Barboza
DIRETOR

Pirâmide

Legenda:

Legenda Alt:

Observação:

Moeda: R\$

Atributo:

Item	Qtz Cotada Und				Última Compra						Solicitação			
	Produto				Data	Qtz	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtz	Fornecedor
	Fornecedor Referência	ODONTO E IPI ICM DES	PORTO SE IPI ICM DES	UNIMED S IPI ICM DES	UNIODONT IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,0000	SER	1 - 10.01.21.0001 - ASSISTENCIA ODO	23/06/2020	1,0000	SER	992,9400	992,9400	PRIMAVID	00002359				
	1,0000		NTOLOGICA (OPERACIONAL)											
			Qtd. Estoque: 0,0000 - SER											
	Pronto Alt.													
	Qtd a ser fornecida	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000								11.919,6000	1,0000 UNIMED S
	Preço proposto	18.135,6000	11.398,8000	11.919,6000	19.227,6000									Motivo: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	Valor proposto	18.135,6000	11.398,8000	11.919,6000	19.227,6000									Complemento:
	Impostos/Desconto													
	Marca													
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E									
		Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365									
2	1,0000	SER	2 - 10.02.37.0001 - ASSISTENCIA ODO	23/06/2020	1,0000	SER	1.254,2400	1.254,2400	PRIMAVID	00002359				
	1,0000		NTOLOGICA (ADM)											
			Qtd. Estoque: 0,0000 - SER											
	Pronto Alt.													
	Qtd a ser fornecida	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000								14.133,2400	1,0000 UNIMED S
	Preço proposto	21.503,6400	13.515,7200	14.133,2400	22.798,4400									Motivo: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	Valor proposto	21.503,6400	13.515,7200	14.133,2400	22.798,4400									Complemento:
	Impostos/Desconto													
	Marca													
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E									
		Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365									
3	1,0000	SER	3 - 10.03.37.0001 - ASSISTENCIA ODO	23/06/2020	1,0000	SER	261,3000	261,3000	PRIMAVID	00002359				
	1,0000		NTOLOGICA (COMERCIAL)											
			Qtd. Estoque: 0,0000 - SER											
	Pronto Alt.													
	Qtd a ser fornecida	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000								2.894,7600	1,0000 UNIMED S
	Preço proposto	4.404,3600	2.768,2800	2.894,7600	4.669,5600									Motivo: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
	Valor proposto	4.404,3600	2.768,2800	2.894,7600	4.669,5600									Complemento:
	Impostos/Desconto													
	Marca													
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E									
		Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365									

Pirâmide

Legenda:

Legenda Alt:

Observação:

Moeda: R\$

Atributo:

Item	Qtd Cotada Und		Produto				Última Compra						Solicitação			
							Data	Qtd	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	ODONTO E	PORTO SE	UNIMED S	UNIODONT											
	Referência	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES		IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				

Resumo

Qtd. itens	3,00	3,00	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	3			
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Total da proposta	44.043,60	27.682,80	28.947,60	46.695,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.947,60			
Prazo médio pag.	10,00	10,00	10,00	10,00												
Total valor presente	44.043,60	27.682,80	28.947,60	46.695,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Vendedor																
Celular contato																
Tel. fixo contato																
Fax contato																
Maiores prazo entrega	365	365	365	365												
Cond. pag	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA												
Frete CIF/FOB																
Número da proposta																
Validade da proposta																
Valor Total escolhido	0,0	0,0	28947,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Valor Total escolhido(Geral) 28947,6			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.
CNPJ: 10.414.182/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:16 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **3828.0A4A.EEDB.1E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.414.182/0001-09
Razão Social: UNIMED SAUDE E ODONTO SA
Endereço: AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO 346 4 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO /
SP / 01410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104170765635502

Informação obtida em 03/08/2020 21:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A large, stylized handwritten signature is written over a circular stamp. To the right of the signature is another smaller handwritten mark. Below the main signature is a small, oval-shaped stamp containing the word "UNIMED".



PARECER TÉCNICO
GERHU
Nº 02/2020

ANÁLISE DAS PROPOSTAS OFERTADAS PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2020.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer busca atender à solicitação da GERAD/COSUP, no que tange às cotações e a verificação das propostas apresentadas pelos prestadores de assistência odontológica: UNIMED ODONTO, UNIODONTO, PORTO SEGURO SAÚDE S/A, ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA., INTERDONTO/BELO DENTE, SULAMÉRICA, BRADESCO SAÚDE, AMIL, METLIFE, ODONTOPREV, ALLCARE, INTERODONTO e SULAMÉRICA, com base no que foi determinado pelo Termo de Referência – ODONTO – SERGAS 2020 encaminhado aos prestadores elencados.

2. JUSTIFICATIVA

A tabela a seguir apresenta a análise acerca das cotações e da adequação das propostas ora apresentadas.

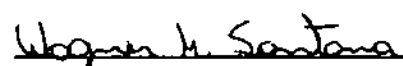
Nº	PRESTADOR	CONDIÇÃO		JUSTIFICATIVA
		APROVADO	REPROVADO	
1	Unimed Odonto	X		O Prestador está convergente com o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar e o Rol de procedimentos odontológicos pedidos no Termo de referência – ODONTO – SERGAS 2020.
2	Uniodonto		X	O Prestador apresentou o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar abaixo do solicitado no Termo de referência – ODONTO – SERGAS 2020.
3	Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda.		X	O Prestador apresentou o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar abaixo do solicitado no Termo de referência – ODONTO – SERGAS 2020.
4	Porto Seguro Saúde		X	O Prestador apresentou o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar abaixo do solicitado no Termo de referência – ODONTO – SERGAS 2020.
5	Interdonto/Belo Dente		X	O Prestador não apresentou proposta.
5	Sulamérica		X	O Prestador não apresentou proposta.
7	Bradesco Saúde		X	O Prestador não apresentou proposta.
8	Amil		X	O Prestador não apresentou proposta.
9	Metlife		X	O Prestador não apresentou proposta.
10	Odontoprev		X	O Prestador não apresentou proposta.
11	Allcare		X	O Prestador não apresentou proposta.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados apresentados na tabela do item 2 – JUSTIFICATIVA, atestamos que a proposta apresentada pela empresa UNIMED ODONTO foi a única que atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de referência – ODONTO – SERGAS 2020.

É o parecer.

Atenciosamente,


Wagner Marcel de Santana
Gerente de Recursos Humanos



A UNIMED ODONTO
DENTISTA

CORRETOR
EMPRESA

CLIENTE
REDE CREDENCIADA

PLANOS PARA VOCÊ
OUVIDORIA PLANOS PARA EMPRESAS

A Unimed
Odonto
Corretor
Cliente
Dentista
Empresa
Rede
Credenciada
Ouvidoria
Planos para
você
Planos para
empresas

IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar

O Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS - é a avaliação de desempenho das operadoras de planos de saúde que compõe o Programa de Qualificação da Saúde Suplementar, definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

O IDSS é constituído por indicadores que compõem uma nota de 0 (pior) a 1 (melhor), distribuídos em quatro dimensões: Qualidade em Atenção à Saúde, Garantia de Acesso, Sustentabilidade no Mercado, Gestão de Processos e Regulação.

O principal objetivo é demonstrar como o mercado está se comportando com relação às questões assistenciais, sendo um importante parâmetro de avaliação para os beneficiários de planos de saúde.

Em 2019 (ano base 2018), a Unimed Odonto se destacou, com a nota 0,7954.

1 - IDQS - Qualidade em Atenção à Saúde

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada: 1,0000

2- IDGA - Garantia de Acesso

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores: **0,4003**

3 - IDSM - Sustentabilidade no Mercado

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores: **1,0000**

4 - IDGR - Gestão de Processos e Regulação

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS: **0,7537**

[Clique aqui para ver o detalhamento dos indicadores de 2019.](#)

Em 2018 (ano base 2017), a Unimed Odonto se destacou, ocupando a segunda melhor faixa de pontuação, com a nota **0,7980**. Dessa forma, é a segunda mais bem avaliada entre as operadoras odontológicas no segmento de grande porte, com mais de 100 mil beneficiários.

1 - IDQS - Qualidade em Atenção à Saúde

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada: **1,0000**

2- IDGA - Garantia de Acesso

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores: **0,4136**

3 - IDSM - Sustentabilidade no Mercado

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores: **1,0000**

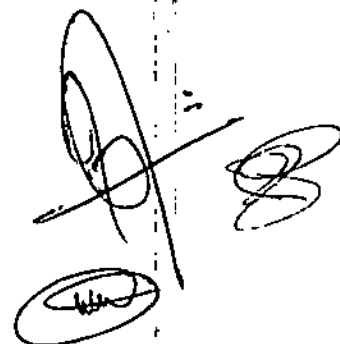
4 - IDGR - Gestão de Processos e Regulação

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS: **0,7390**

[Clique aqui para ver o detalhamento dos indicadores de 2018.](#)

[Acesse a Pesquisa de Satisfação dos Beneficiários.](#)

[Conheça mais sobre o Programa no Portal da ANS.](#)



A UNIMED ODONTO PARA | CANAIS DE ATENDIMENTO

História

Diferenciais

Planos

Demonstrativo Financeiro

Ética e Integridade

Planos Central de Retar Plano Empresarial PME

Rede Credenciada 428 428 Plano Empresarial

Portal do cliente de cont. e Plano Aditivo, a uso na viabilidade odontológico.

Documentos e formulários Rede credenciada

SAC: 0800 9 428 428 Plano de Empresa

PARA Ouvidoria: 0800 004 660 e formulários

Portal do cliente auditivo: 0800 770 36 11

CAP (Central de Atendimento ao Prestador): 3003-5303

CAP e região de prestação 3003-5303

Demais localidades 0800 004 660

* Digite o DDD da capital do seu Estado

Canal de orientações e denúncias

Política de privacidade

APLICATIVOS

Unimed Odonto para

Dentistas

Guia Odonto ►



Fale conosco



Ouvidoria

Unimed
ODONTO

Unimed Saúde e Odonto S.A. CRO/SP nº 13666 - RT:

M. M. Ohashi - CRO/SP nº 66050 | 2017 - Todos os

Direitos Reservados

CNPJ: 10.414.182/0001-09 | Alameda Ministro

Rocha de Azevedo, 346 - Cerqueira César, São

Paulo - SP

ANS - nº 41.680-1

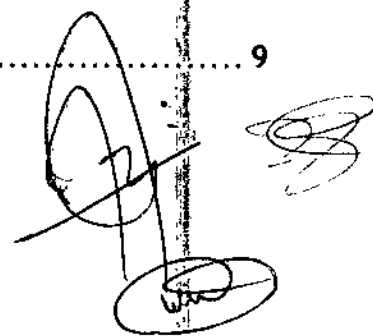




10/1/10

Sumário

A UNIMED ODONTO	3
Atendimento Nacional	3
Fácil acesso a rede credenciada.....	3
Pesquisa de satisfação	3
Desconto em medicamentos	3
Clube de vantagens.....	4
PARA SUA EMPRESA	4
Redução do absenteísmo	4
Satisfação da equipe	4
Um benefício a mais com grande valor e baixo custo.....	4
Um benefício a mais com grande valor e baixo custo.....	4
Sistema de Gestão.....	4
Planos com coparticipação*	5
Planos com reembolso (livre escolha)*	5
Formas de contratação	5
CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS	5
Elegibilidade	5
Contributividade	5
Carências	5
Reajuste.....	5
Cobrança.....	6
Vigência	6
PLANOS	6
Essencial	6
Essencial Plus.....	6
Essencial Plus Doc	7
Pleno	7
Pleno Ortodontia	7
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	9
ALGUNS CLIENTES	9
TABELA DE VALORES	9

A large, stylized handwritten signature is written over a circular stamp. To the right of the signature, there is a smaller, less legible handwritten mark or signature.

A UNIMED ODONTO

Lançada em 2010, a Unimed Odonto faz parte do maior sistema de cooperativas médicas do mundo, o Sistema Unimed, que foi fundado há mais de 50 anos e que inspira a mais alta confiança, experiência e tradição em serviços de saúde.

A Unimed Odonto oferece produtos que foram desenvolvidos com o intuito de atender o nicho de mercado odontológico, trazendo diferenciais de coberturas e objetivando garantir a tranquilidade e o bem-estar de seus colaboradores.

Assim a sua empresa tem acesso a uma saúde completa.



VANTAGENS

Atendimento Nacional

Ampla Rede Credenciada com abrangência em todo país, com mais de 21 mil opções de atendimento.

Fácil acesso a rede credenciada

Site: www.unimedodonto.com.br

Aplicativo: App Guia Unimed Odonto para Android e iOS. Busca por termos simples como dor de dente ou bloco, garantindo acessibilidade e agilidade aos beneficiários quando procurarem por um dentista. Além da busca de rede, o aplicativo disponibiliza a carteirinha virtual, consulta do relatório de utilização e permite feedback da rede após atendimento.

SMS: Envie um SMS para o número 29012, digite os oito números do CEP do local desejado e receba até 3 opções de dentistas credenciados.

Central de Relacionamento: Atendimento 24 horas especializado, em que o Beneficiário terá acesso sete dias por semana, inclusive feriados. Ligue 0800 9 428 428.

Pesquisa de satisfação

Beneficiário passa em atendimento com o Dentista Credenciado e recebe SMS para avaliar o atendimento.

Desconto em medicamentos

Descontos de até 30% nos medicamentos genéricos tarjados e de 20% nos medicamentos de marca tarjados na rede: Droga Raia, Drogasil, Drogaria São Paulo e Drogarias Pacheco. Além de descontos nas farmácias Unimed.



DROGASIL



Raia



São Paulo



Pacheco



Unimed

Clube de vantagens

Clientes Unimed Odonto, participam de um Clube de Vantagens, onde terão descontos exclusivos em produtos e serviços, em mais de 80 opções de parceiros.



PARA SUA EMPRESA

Atualmente o benefício odontológico vem ganhando relevância entre aqueles mais procurando pelos colaboradores, gerando conforto e segurança para sua família.

As vantagens que fazem da Unimed Odonto a melhor opção em soluções odontológicas para a sua empresa.

Redução do absenteísmo

Um plano odontológico é uma forma de prevenir faltas de colaboradores por problemas de saúde bucal ou até o absenteísmo de corpo presente.

Satisfação da equipe

Contar com um plano odontológico aumenta a autoestima de seus colaboradores, que passam a produzir melhor, por se sentirem melhor também esteticamente.

Um benefício a mais com grande valor e baixo custo

Oferecer um plano odontológico agrega valor no processo de recrutamento e seleção de profissionais para sua empresa.

Equipe de atendimento dedicada

Contato especializado, com acompanhamento personalizado da carteira em busca de constante melhoria no atendimento (conforme o porte do contrato).

Sistema de Gestão

Para que a área responsável pela gestão de benefícios tenha acesso a todos os relatórios devidos para uma gestão eficiente, e de maneira simples e funcional, a Unimed Odonto oferece o sistema Top Dental.

Com ele sua equipe poderá realizar:

- Operação de inclusão e exclusão, e exclusão realizada via layout;
- Implantação de layout diretamente via web;
- Correção de críticas pelo site;
- Manutenções pontuais e solicitação de segunda via cartão realizada via site;
- Acesso ao portal para consulta das informações dos usuários;
- Processamento em 24h;
- Envio ou consulta via site de posição cadastral mensal e arquivos para fechamento e pagamento;
- Possibilidade de reativação de usuários;
- Envio de cartão em até 15 dias.

TopDental!

Planos com coparticipação*

Para quem deseja um controle maior sobre a utilização, a Unimed Odonto oferece três opções de coparticipação: 10%, 15% e 20%.

Planos com reembolso (livre escolha)*

O seu colaborador terá a liberdade de escolha do profissional, esta modalidade prevê o pagamento das despesas odontológicas de acordo com a tabela contratada.

Formas de contratação

Compulsório: benefício custeado pela empresa.

Facultativo: benefício custeado pelo colaborador.

**CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS**

Com base nas necessidades de sua empresa e perfil de seus colaboradores, elaboramos a proposta, considerando:

Elegibilidade

Visando estender segurança e conforto à toda a família do colaborador, poderão aderir ao mesmo plano odontológico do **Beneficiário Titular**:

Dependentes: cônjuge, Companheiro, havendo união estável e Filhos naturais, adotivos, enteados e/ou menores tutelados.

Agregados: familiares que tenham parentesco até o 3º grau consanguíneo ou 2º grau por afinidade, conforme Lei.

O parentesco é considerado em relação ao Beneficiário Titular.

Contributividade

Integralmente subsidiados pela Empresa ou com contribuição do Beneficiário.

Carências

Contratos até 29 vidas cumprirão carências de acordo com a tabela abaixo.

Tabela de Carências			
24h	60 dias	90 dias	180 dias
▪ Urgência ▪ Diagnóstico.	▪ Cirurgia, ▪ Dentística, ▪ Prevenção, ▪ Radiologia.	▪ Endodontia; ▪ Periodontia.	▪ Próteses ▪ Demais procedimentos.

Os períodos acima citados deverão ser cumpridos também por aqueles beneficiários que aderirem ao benefício após os 30 dias do início da vigência.

Reajuste

O reajuste ocorrerá anualmente para o reequilíbrio econômico do contrato e será composto pelo Reajuste Técnico e Financeiro (IPCA).

*De acordo com o plano contratado.

Cobrança

O plano odontológico inicia-se sempre no 1º (primeiro) dia do mês de competência e a cobrança será mensal.

Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses.

**PLANOS****Essencial****195 procedimentos**

Coberturas do rol da ANS vigente

- Urgências (Curativos, reparos e alívio da dor)
- Cirurgias (Extrações simples e tratamentos cirúrgicos da região buco-maxilo-facial em consultório)
- Dentística (Restaurações)
- Diagnóstico (Consulta Inicial)
- Endodontia (Tratamento de Canal)
- Odontopediatria (Tratamento para crianças até 14 anos)

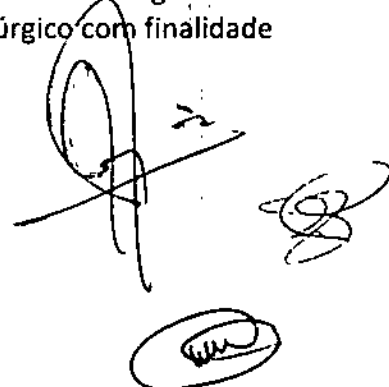
- Periodontia (Tratamento da Gengiva)
- Prevenção (Orientação, polimento e aplicação de flúor e selantes)
- Prótese (Coroa provisória e total - metálica e cerômero para dentes anteriores; Núcleo metálico fundido; Coroa provisória e demais procedimentos garantidos pelo Rol ANS)
- Radiologia (Radiografias)

Essencial Plus**214 procedimentos**

Coberturas do Essencial, mais:

- Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxertos
- Clareamento de dente desvitalizado
- Consulta para técnica de clareamento dentário caseiro
- Enxerto conjuntivo subepitelial
- Mantenedor de espaço fixo
- Mantenedor de espaço removível
- Manutenção periodontal
- Panorâmica especial para ATM
- Radiografia da ATM
- Radiografia da mão e punho - carpal

- Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico
- Redução de tuberosidade
- Remoção de corpo estranho no seio maxilar
- Técnica de localização radiográfica
- Telerradiografia
- Telerradiografia com traçado cefalométrico
- Teste de capacidade tampão da saliva
- Teste de contagem microbiológica
- Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica



Pleno**225 procedimentos****Coberturas do Essencial Plus + Complementares de prótese**

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Coroa 3/4 ou 4/5 • Coroa total em cerômero (dentes posteriores) • Coroa total metalo plástica – cerômero • Coroa total metalo plástica - resina acrílica • Faceta em cerômero | <ul style="list-style-type: none"> • Provisório para faceta • Provisório para inlay/onlay • Restauração em cerômero - inlay • Restauração em cerômero - onlay • Restauração em resina (indireta) - inlay • Restauração em resina (indireta) - onlay |
|---|---|

Pleno Ortodontia**275 procedimentos****Coberturas do Pleno + Aparelho, Documentação e Manutenção Ortodôntica**

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho ortodôntico fixo metálico • Aparelho ortodôntico fixo metálico parcial • Aparelho removível (alças bionator invertida ou de escheler) | <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de aparelho ortodôntico fixo • Manutenção de aparelho ortodôntico ortopédico • Manutenção de aparelho ortodôntico removível |
|--|--|


ASSISTENCIA DOMICILIAR 0800 9 428 428


O SOS Dental é um serviço de atendimento em urgência odontológica domiciliar 24h por dia, para acidentes ou dor de dente, porque imprevistos não escolhem hora e lugar para acontecer.





ALGUNS CLIENTES



TABELA DE VALORES

Plano	Nº Vidas	Valor Individual	Estimativa de Fatura Mensal	Estimativa de Fatura Anual
Pleno	170	R\$ 14,19	R\$ 2.412,30	R\$ 28.947,60
Pleno Ortodontia	-	R\$ 47,68	-	-

60% Break Even

Sem Campanha

Sem Reembolso

Sem Coparticipação

Sem SOS

Validade da Proposta - 01.09.2020

Aracaju, 16 de julho de 2020.

Escritório Regional de Sergipe
Emanuel Vinicius Cirqueira Nepomuceno
Executivo de Vendas
82 98106-3906



Unimed Saúde e Odonto S.A. - CNPJ/MF: 10.414182/0001-09
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 366 • Cerqueira César • CEP: 01410-901 • São Paulo - SP
Central de Relacionamento 0800 9 428 428 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611
Ouvidoria: acesse nosso site ou ligue 0800 001 2565 • Unimed Odonto CRO/SP nº 13666

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Cristiane Maria Santos <cristiane.santos@segurosunimed.com.br>

17 de julho de 2020 11:00

Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cc: Emanuel Vinícius Cirqueira Nepomuceno <emanuel.nepomuceno@segurosunimed.com.br>

Fabio, bom dia!

Em regra a vigência contratual é de 1 ano podendo ser renovado.

Qualquer dúvida, estou sempre à disposição.

Cordialmente,

Cristiane Santos
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERGIPE

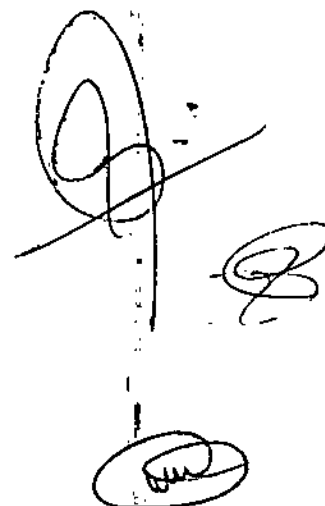
☎ 79 3023-1794 / Ramal 7920

✉ cristiane.santos@segurosunimed.com.br

Cuidar
para
transformar2019
melhores
empresas
vocêsa

Sede | Odonto | Previdência | Vida | Ramos Elementares

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Fábio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Cristiane Maria Santos <cristiane.santos@segurosunimed.com.br>

16 de julho de 2020 17:49

Para: Fábio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cc: Emanuel Vinícius Cirqueira Nepomuceno <emanuel.nepomuceno@segurosunimed.com.br>

Fábio,
boa tarde!

Segue proposta comercial ajustada.

Qualquer dúvida, estou sempre à disposição.

Cordialmente,

Cristiane Santos
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERGIPE

☎ 79 3023-1794 / Ramal 7920

✉ cristiane.santos@segurosunimed.com.br



Cuidar
para
transformar

2019
melhores
empresas
vocêsa

Sede | Odonto | Previdência | Vida | Ramos Elementares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

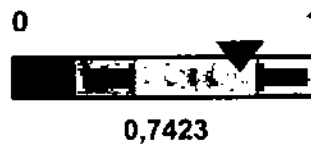
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Microsoft Word - 16072020 SERGÁS_ODONTO.pdf
823K

Dados da operadora PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A

Nome Fantasia	PORTO SEGURO SAÚDE
Registro ANS	00058-2
CNPJ	04.540.010/0001-70
Razão Social	PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	846.338
Tipo	Operadora médico-hospitalar
Modalidade	Seguradora Especializada em Saúde

[Voltar para consulta](#)**IDSS da operadora 2019 (Ano-base 2018)**

[Handwritten signatures and marks]

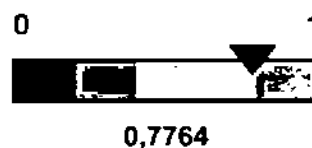
Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

Ver mais informações

Indicador bônus
Operadora não pontuada

1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.



Ver mais informações

2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO

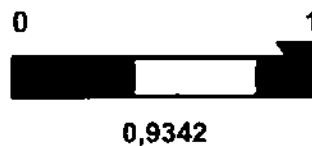
Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.



[Ver mais informações](#)

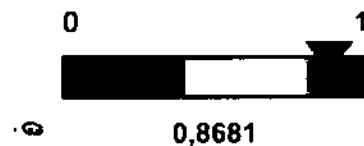
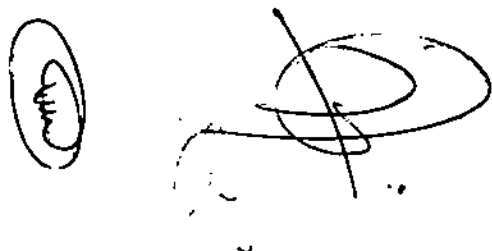
3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

[Ver mais informações](#)

4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)

Faixas de notas de avaliação:

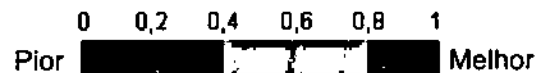


Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

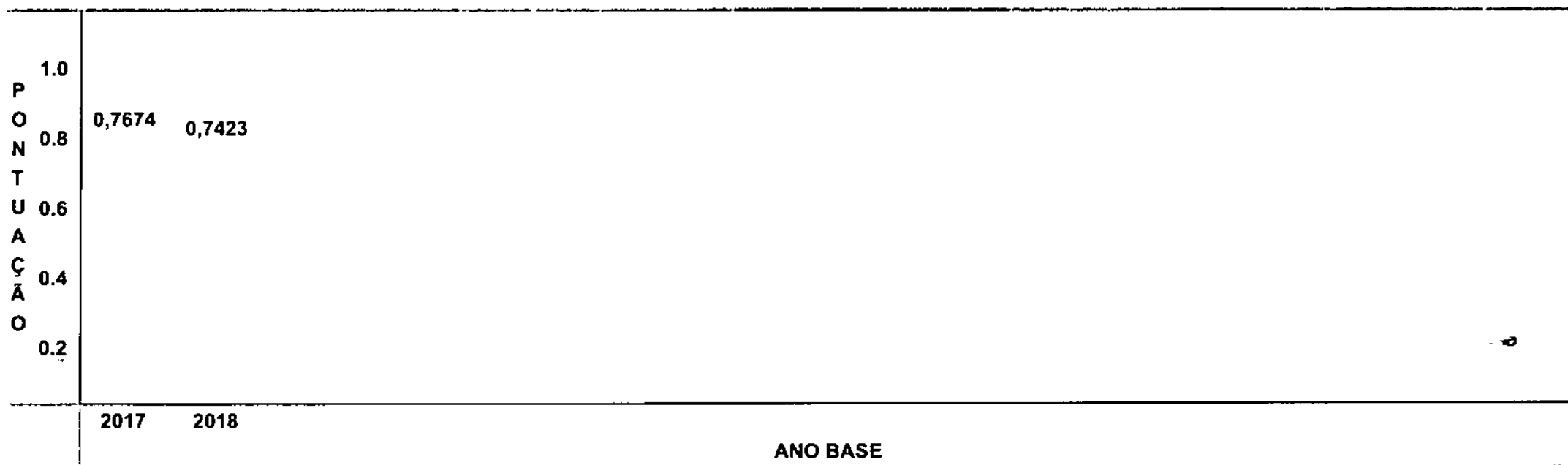
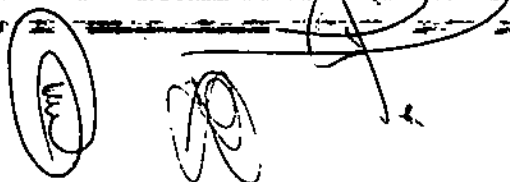
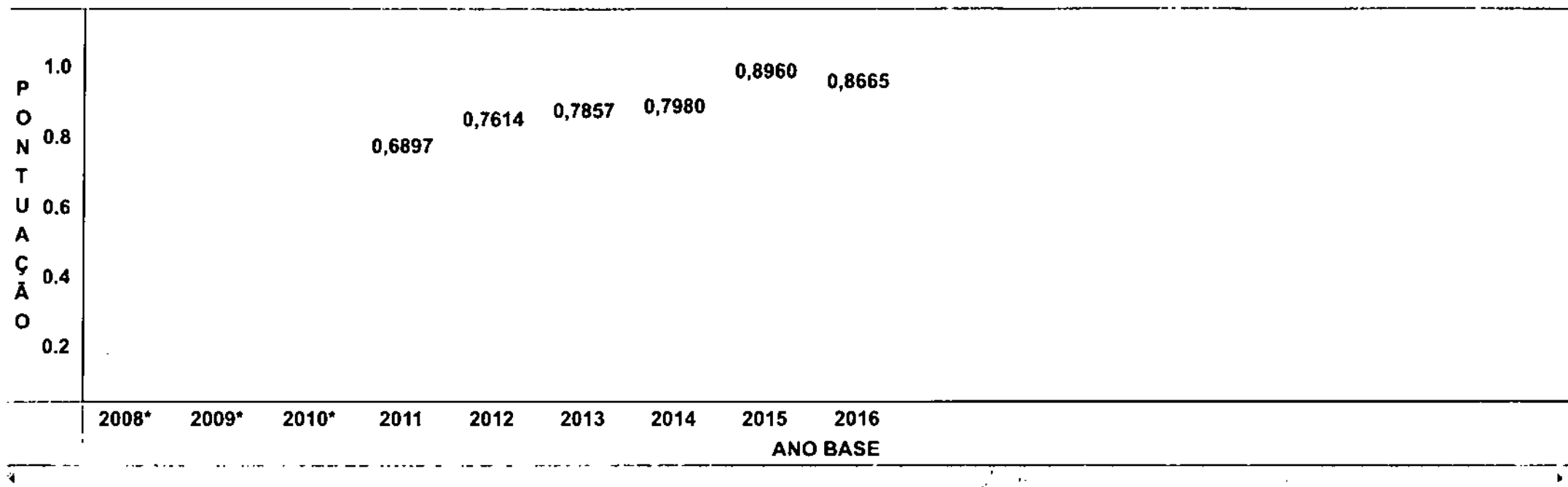


Gráfico de evolução do IDSS





Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.



Porto Seguro Odontológico

Você ganhou novos motivos para sorrir

COLETIVO EMPRESARIAL

Prezados (as) Senhores (as),

É de braços abertos e com um sorriso no rosto que apresentamos o Porto Seguro Odontológico para seus colaboradores e dependentes.

A saúde bucal é essencial para garantir seu bem-estar e sua saúde geral. Com o Porto Seguro Odontológico os colaboradores da sua empresa podem exibir um sorriso saudável, sem perder o foco no trabalho. Os planos têm custo acessível e contam com mais de 20 mil opções de atendimento na Rede Referenciada, em várias especialidades.

Estamos à sua disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Equipe Comercial Odontológico
Porto Seguro Saúde S/A**

Proposta Comercial de Seguro Odontológico

DATA: 03/08/2020

EMPRESA: SERGIPE GAS S/A SERGAS

CNPJ: 86.809.043/0001-38

CORRETORA: VIC CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA LIPG11

COLETIVO EMPRESARIAL - COMPULSÓRIO/FACULTATIVO

VIDAS: 170

SEM PLANO ANTERIOR

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALIDADE: 60 DIAS

COD OPERAÇÃO: N004

1. PLANOS E VALORES:

PLANO - REGISTRO ANS	12 meses			
	COMPULSÓRIO		FACULTATIVO	
	Valor per capita SEM IOF	Valor per capita COM 2,38% DE IOF	Valor per capita SEM IOF	Valor per capita COM 2,38% DE IOF
Odonto Bronze I - 467.705/12-6 (rol mínimo)	R\$ 12,32	R\$ 12,61	R\$ 13,25	R\$ 13,57
Odonto Prata I - 467.706/12-4 (rol ampliado + Ortodontia)	R\$ 60,96	R\$ 62,41	R\$ 65,55	R\$ 67,11
Odonto Ouro I - 467.707/12-2 (rol ampliado + Prótese + Ortodontia)	R\$ 68,33	R\$ 69,96	R\$ 73,47	R\$ 75,22

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1. **Tipo de contratação:** Coletivo Empresarial - Compulsório (lote inicial 100% do FGTS) Ou Coletivo Empresarial - Facultativo (Lote inicial mínimo de 30% da massa cotada desde que o número de vidas não seja inferior ao mínimo de vidas da faixa do produto Contratado).
- 2.2. **Pro-rata:** todas as inclusões de vidas realizadas na apólice terão início de vigência a partir da próxima competência ainda não faturada.
- 2.3. **Vencimento na 1ª parcela:** O prazo para pagamento da 1ª (primeira) parcela, após a emissão da apólice, será de 10 (dez) dias corridos da emissão, os demais pagamentos respeitarão o dia do vencimento da apólice.
- 2.4. **Essa proposta é apenas uma coleta de preços baseada nas informações encaminhadas, para contratação do seguro odontológico será necessária a participação no processo licitatório.**
- 2.5. **Rede referenciada:** A proposta é válida para comercialização nos locais abrangidos pela rede referenciada da seguradora, na hipótese de indisponibilidade de prestador pertencente à rede referenciada no município demandado, o atendimento será garantido na região de saúde (municípios limítrofes) ou por livre escolha com reembolso das despesas nos limites do plano contratado.

Local e data: _____

SERGIPE GAS S/A SERGAS

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA

PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE

IMPORTANTE: verificar se a Rede Referenciada atende às necessidades dos clientes segurados.

ANS - Nº 00058-2

Planos e Coberturas

COLETIVO EMPRESARIAL

PARTICULARIDADES DO PRODUTO

Odonto BRONZE I - Registro ANS n. 467.705/12-6 (SEM COPAR)

Procedimentos Rol Mínimo da ANS:

- **Consultas** (inicial, urgência e emergência);
- **Prevenção em saúde bucal e Radiologia** (raio-x);
- **Dentística** (restaurações em resina e amálgama);
- **Cirurgia oral menor** (realizadas em consultório - ex.: extrações);
- **Endodontia** (tratamento de canal);
- **Periodontia** (tratamento de gengiva);
- **Odontopediatria** (tratamento de crianças até 12 anos);
- **Próteses** (conforme Rol Odontológico da ANS e suas diretrizes de utilização. Exemplos: coroa provisória, núcleo, coroa metálica para pré-molares e molares, coroa em cerômero para incisivos e caninos - todas unitárias).

Benefício Adicional de Ortodontia: instalação de aparelho ortodôntico sem custo para o segurado, desde que o tratamento ortodôntico seja realizado na rede referenciada da Porto Seguro. O segurado arcará com os custos da **Documentação Ortodôntica e Manutenção mensal ortodôntica**.

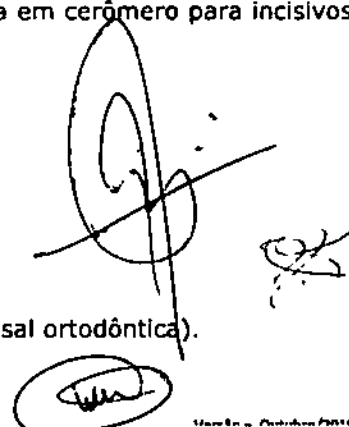
Odonto PRATA I - Registro ANS n. 467.706/12-4 (SEM COPAR)

Procedimentos Rol Mínimo da ANS:

- **Consultas** (inicial, urgência e emergência)
- **Prevenção em saúde bucal**
- **Radiologia** (raio x)
- **Dentística** (restaurações em resina e amálgama)
- **Cirurgia oral menor** (realizadas em consultório - ex.: extrações)
- **Endodontia** (tratamento de canal)
- **Periodontia** (tratamento de gengiva)
- **Odontopediatria** (tratamento de crianças até 12 anos)
- **Próteses** (conforme Rol Odontológico da ANS e suas diretrizes de utilização. Exemplos: coroa provisória, núcleo, coroa metálica para pré-molares e molares, coroa em cerômero para incisivos e caninos - todas unitárias).

Procedimentos Extra rol mínimo da ANS (rol ampliado):

- **Radiologia** (documentação ortodôntica simples);
- **Endodontia** (clareamento de dentes desvitalizados);
- **Cirurgia** (tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica);
- **Ortodontia** (aparelho ortodôntico fixo/removível e manutenção mensal ortodôntica).



Odonto OURO I – Registro ANS n. 467.707/12-2 (SEM COPAR)

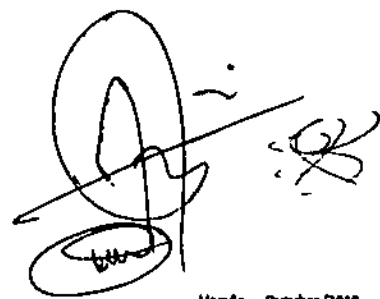
Procedimentos Rol Mínimo da ANS:

- **Consultas** (inicial, urgência e emergência)
- **Prevenção em saúde bucal**
- **Radiologia** (raio x)
- **Dentística** (restaurações em resina e amálgama)
- **Cirurgia oral menor** (realizadas em consultório – ex.: extrações)
- **Endodontia** (tratamento de canal)
- **Periodontia** (tratamento de gengiva)
- **Odontopediatria** (tratamento de crianças até 12 anos)
- **Próteses** (conforme Rol Odontológico da ANS e suas diretrizes de utilização. Exemplos: coroa provisória, núcleo, coroa metálica para pré-molares e molares, coroa em cerômero para incisivos e caninos – todas unitárias).

Procedimentos Extra rol mínimo da ANS (rol ampliado):

- **Radiologia**
 - Documentação Ortodôntica Simples
- **Próteses** (fixas/removíveis, inclusive porcelana – exceto materiais preciosos).
- **Ortodontia**
 - Aparelho ortodôntico fixo/removível
 - Manutenção mensal ortodôntica

***Consulte as Condições Gerais do contrato para conhecer as coberturas, termos, condições e exclusões contratuais.**



Condições Gerais

1. Em atendimento à Resolução Normativa n. 195/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e, conforme Condições Gerais do contrato fica registrado que:

- ✓ Após 12 (doze) meses de vigência, o contrato sofrerá reajuste na fatura mensal, a qualquer tempo, sendo composto pelo índice da variação dos custos dos serviços Odontológicos (VCO), da variação da sinistralidade e na hipótese de alteração na constituição do grupo segurado. Os demais reajustes obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos, respeitando a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da última aplicação.

Obs.: Ocorrendo alterações de componentes do Grupo Segurado, que signifique alteração do número de vidas, o prêmio da apólice será repactuado automaticamente, no mês de aniversário do contrato, de acordo com a tabela de prêmio vigente na data de avaliação.

- ✓ O pagamento integral da fatura mensal é de responsabilidade da Estipulante, excetuadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei n. 9.656/98 (demitidos e aposentados);
- ✓ Para contratação, o grupo segurável deverá ser composto exclusivamente por: Titular com vínculo empregatício ou societário, estagiários até 30 (trinta) anos, cônjuge ou companheiro (a), filhos solteiros até 30 (trinta) anos e filhos solteiros inválidos de qualquer idade, sendo que o plano do titular deverá obrigatoriamente ser o mesmo para os dependentes.

Obs.: Poderá ser analisada a possibilidade de inclusão de agregados como segurados dependentes no produto Porto Seguro Odontológico, no início de vigência do contrato, desde que o número de agregados não seja superior a soma de titulares e dependentes e se o grau de parentesco estiver previsto em regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, sendo que o plano do Titular deverá obrigatoriamente ser o mesmo para os agregados.

2. Em conformidade com o estabelecido em resoluções normativas da ANS, é obrigatório o envio dos seguintes dados dos segurados: nome do beneficiário, data de nascimento, sexo, CPF (para titulares de qualquer idade e dependentes maiores de 18 anos), nome da mãe, endereço completo para todos os proponentes e Cartão Nacional de Saúde, sendo que a ausência destes dados cadastrais poderá acarretar atraso na análise da emissão do contrato ou até mesmo a devolução da documentação para regularização.

3. Para atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa n. 117/2005 da ANS, além dos dados citados acima, se faz necessário o envio, para todos os proponentes, dos seguintes dados cadastrais: RG (data de expedição, órgão emissor e UF) ou dados do Passaporte ou Carteira Civil (se estrangeiro), atividade principal desenvolvida e número de telefone com código DDD, sendo que, na ausência destes dados, a Seguradora, em cumprimento à normativa, poderá encaminhar a informação acerca da sua não obtenção à ANS.

4. A abrangência de cobertura dos planos é nacional, contudo, onde não houver Rede Porto Seguro a cobertura será pelo sistema de livre escolha (reembolso), que será pago de acordo com o plano contratado. Havendo necessidade, a Porto Seguro se disponibiliza em negociar novos credenciamentos.

5. Todas as coberturas deste seguro estão em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde (odontológico), editado pela ANS, concomitante às respectivas Diretrizes de Utilização - DUT.
6. No contrato Empresarial a partir de 30 (trinta) vidas não haverá cumprimento dos prazos de carência, desde que se mantenha essa quantidade de vidas e que a Estipulante solicite a inclusão dos segurados em até 30 (trinta) dias (i) da celebração do contrato coletivo ou (ii) da vinculação do segurado à pessoa jurídica contratante ou (iii) no caso de dependentes, do ato que conferiu elegibilidade para vinculação ao segurado titular.
7. As novas inclusões de segurados serão processadas sempre para a próxima competência, após a conclusão do processo de aceitação.
8. Em conformidade com as Condições Gerais do produto, a exclusão de segurados está condicionada a cessação do contrato de trabalho junto à Estipulante/ Subestipulante e demais situações previstas nas Condições Gerais do Contrato. Entretanto, a critério da Estipulante, a Seguradora, em caráter de concessão, poderá analisar o pedido de cancelamento do segurado titular em situação diversa.
9. Na hipótese de cancelamento solicitado pela Estipulante do seguro do segurado titular e/ou dependente, antes de decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do início de vigência individual do seguro, com exceção da ocorrência de perda de vínculo, fraude e cancelamento do contrato de seguro, a Estipulante será responsável pelo pagamento do valor total das parcelas vincendas até o **12º (Decimo segundo) mês** de vigência do seguro correspondente a cada Segurado cancelado.
10. Na hipótese de cancelamento imotivado da apólice por iniciativa da Estipulante ou da Seguradora, em período inferior a **12 (doze) meses** de vigência, a parte que originou o cancelamento ficará responsável pelo pagamento, no mês subsequente ao da rescisão contratual, do montante correspondente a 03 (três) vezes o valor médio mensal dos últimos 06 (seis) prêmios emitidos. Neste caso, reconhecerá o referido montante como dívida líquida, certa, definitiva e irretratável, permanecendo como responsável por seu pagamento à parte contrária, mesmo após o encerramento do contrato, podendo este instrumento ser utilizado para propositura de ação de execução.
- 10.1. A penalidade prevista nesta cláusula também será devida em caso de rescisão contratual por inadimplência, em período inferior a **12 (doze) meses** de vigência da apólice.
11. O Valor do prêmio mensal para todos os segurados integrantes do contrato, incluindo demitidos e aposentados, não tem variação por faixa etária.
12. O prêmio calculado baseia-se no valor da Unidade Porto Odontológico - UPO - atual de R\$0,49 (quarenta e nove centavos de Real) para reembolso.
13. Em atendimento à Lei 12.741/12, fica informado que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
14. As condições e custos apresentados nesta Proposta poderão sofrer alterações, mediante prévio aviso.
15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
16. Para fins de implantação e emissão do seguro pela Seguradora, são imprescindíveis os seguintes documentos:

- ✓ Cadastro da Estipulante com as assinaturas do Corretor e do responsável pela empresa;
- ✓ Cartão do CNPJ/MF com validade não expirada;

- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social e suas atualizações ou versão consolidada;
- ✓ **Última relação de FGTS completa, se a contratação for compulsória (100% do FGTS);**
- ✓ Relação de Beneficiários do Plano Anterior (quando houver);
- ✓ Arquivos com informações cadastrais dos proponentes respeitando o *layout* estabelecido pela Seguradora;
- ✓ Orçamento/Proposta financeira para contratação do produto odontológico Porto Seguro – Seguro Saúde assinada pelo corretor de seguros e pelo representante legal da empresa proponente e nome do responsável;
- ✓ Formulário de Inclusão de Subestipulante (com cartão de CNPJ/MF, Contrato Social ou Estatuto Social e Relação de FGTS), quando for o caso.

17. O prazo para Implantação do contrato, havendo aceitação, será de até 20 (vinte) dias após o protocolo deste Estudo na Seguradora, devidamente acompanhado da documentação acima mencionada.

17.1. Para as contratações de Seguro Odontológico PME (de 04 a 99 vidas) não será exigida a apresentação dos documentos originais necessários para avaliação da **SEGURADORA** e consequente implantação do contrato, podendo estes serem entregues de forma digitalizada (PDF), por meio eletrônico.

17.2. O **CORRETOR/ESTIPULANTE** está ciente e concorda que em qualquer hipótese em que seja exigida a consulta aos documentos originais pela **SEGURADORA**, o **CORRETOR/ESTIPULANTE** deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita. Caso não seja possível, por qualquer motivo, a localização dos documentos originais, o **CORRETOR/ESTIPULANTE** deverá empenhar todos os esforços para obtê-los novamente, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados à **SEGURADORA**.

18. O prazo para pagamento da 1ª (primeira) parcela, após a emissão da apólice, será de 10 (dez) dias corridos e os demais pagamentos respeitarão o dia do vencimento da apólice.

19. Buscando otimizar o processo de negociação e fechamento, a Porto Seguro – Seguro Saúde S/A manterá custos e condições desta proposta, desde que a data de vigência inicial do contrato seja até a data descrita na Proposta Financeira como **VIGÊNCIA INICIAL**. Caso contrário a proposta financeira perderá a validade.

20. RESPONSABILIDADES/DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA ESTIPULANTE:

20.1. A Estipulante declara que está ciente e de acordo com a alteração no “ponto de equilíbrio (break even)” do contrato para fins de reajuste, estabelecido na Cláusula 17 – REAVALIAÇÃO DO PRÊMIO MENSAL das Condições Gerais, que passa a ser 60% (sessenta por cento).

20.2. Em razão da alteração prevista no item acima, ficam alterados os seguintes itens/subitens da Cláusula 17.1 e 17.2:

17.1. OS CONTRATOS COM ATÉ 99 (NOVENTA E NOVE) PARTICIPANTES SERÃO REAJUSTADOS CONFORME ABAIXO:

17.1.1. (...)

1. (...)

2. A variação da sinistralidade acumulada do grupo de apólices da carteira Pequenas e Médias Empresas, se superior a 60% (sessenta por cento). Atendida esta condição, haverá enquadramento da apólice conforme sua faixa de sinistralidade, observando o seu desempenho isolado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aniversário da apólice, de acordo com a tabela a seguir:

FAIXA DE PERCENTUAL DE SINISTRALIDADE	
MAIOR QUE	MEIOR OU IGUAL A
60%	70%
70%	80%
80%	90%
90%	100%
100%	150%
150%	200%
200%	EM DIANTE

Conforme tabela acima, será calculado índice de reajuste de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE DE REAJUSTE DA FAIXA} = \frac{\left[\frac{\text{SINISTROS OCORRIDOS} - \text{COPARTICIPAÇÃO}}{\text{PRÊMIOS RECEBIDOS} - \text{IOF}} \right]}{0,60}$$

Os demais itens desta cláusula permanecem inalterados, inclusive o que diz respeito ao reajuste financeiro - VCO.

17.2. OS CONTRATOS A PARTIR DE 100 (CEM) PARTICIPANTES SERÃO REAJUSTADOS CONFORME ABAIXO:

17.2.1. (...)

1. (...)

2. A variação da sinistralidade, se superior a 60% (sessenta por cento), cujo cálculo seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{PRÊMIO REAJUSTADO} = \text{PRÊMIO ATUAL} \times \frac{\left[\frac{\text{SINISTROS OCORRIDOS} - \text{COPARTICIPAÇÃO}}{\text{PRÊMIOS RECEBIDOS} - \text{IOF}} \right]}{0,60}$$

Os demais itens desta cláusula permanecem inalterados, inclusive o que diz respeito ao reajuste financeiro - VCO.

20.3. A Estipulante declara ter conhecimento das regras de elegibilidade para inclusão de segurados e que todas as inclusões, independentemente da ocasião em que forem realizadas, estão de acordo com o prazo e condições estipuladas em contrato e que é de sua responsabilidade eventuais danos ocasionados a Seguradora, caso alguma inconsistência seja apurada nesse processo, estando ciente que as inclusões efetuadas fora do prazo estão sujeitas a imputação de carência.

20.4. A Estipulante manterá em seu poder e fornecerá à Seguradora quando solicitado, independentemente do motivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a documentação oficial que comprove a elegibilidade dos beneficiários cadastrados, seja via web seja por entrega de dados diretamente na Seguradora, a saber: sócios, empregados e seus respectivos dependentes, bem como os comprovantes da perda de direito ao seguro e da opção pelo mesmo, em conformidade com o disposto nas Condições Gerais, sob pena de bloqueio do acesso da cobertura ao grupo segurado e do ressarcimento à Seguradora dos valores referentes a eventuais multas pecuniárias decorrentes de autuação por parte da ANS em virtude da ausência destes dados, ainda que a apólice esteja cancelada.

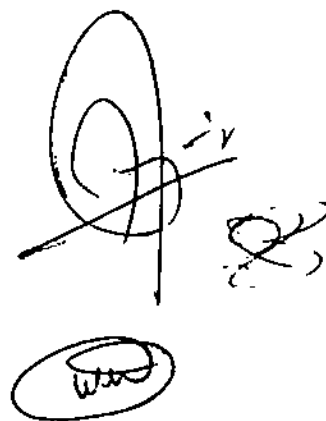
20.5. A Estipulante autoriza a Seguradora a utilizar a título gratuito, durante a vigência do contrato, o seu nome e logotipo em materiais de divulgação que façam menção à Estipulante como integrante da carteira de clientes da Seguradora.

20.6. A Estipulante declara que tomou conhecimento da rede referenciada dos planos contratados e que está ciente e de acordo com a disponibilização da rede no site da Seguradora (www.portoseguro.com.br/odonto), bem como suas atualizações, nos termos da legislação vigente. A rede referenciada e suas atualizações também podem ser consultadas na Central de Atendimento 24 horas.

20.7. Declara, ainda, que está ciente e de acordo que, caso o segurado tenha Interesse em receber o manual da rede referenciada impresso, a estipulante fará solicitação para o e-mail "contato.odonto@portoseguro.com.br".

Em caso de dúvidas, contate-nos pela Central de Atendimento 24 horas: (11) 3366-3003 (São Paulo e Grande São Paulo), 3003-9393 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-727-2800 (demais localidades), 0800 727-8736 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos, por meio de equipamento habilitado para essa finalidade) ou pela Ouvidoria E-mail: ouvidoria@portoseguro.com.br, Telefones: (11) 3366-3184 / 0800 727 1184.

Este documento e as Condições Particulares são partes integrantes e indissociáveis das Condições Gerais do Contrato de Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde na Segmentação Odontológica.



Handwritten signature and stamp, likely representing the Seguradora (Porto Seguro).

Porto Seguro Odontológico

Para você ter ainda mais motivos para sorrir.
Confira cobertura detalhada.

Vantagens do Porto Seguro Odontológico

- Autorização do tratamento 100% on-line;
- Especialistas em todas as áreas;
- Livre escolha de dentistas;
- Remissão por até 12 meses em caso de falecimento do titular.

ODONTO BRONZE 2

CIRURGIA ORAL MENOR

- Alveoloplastia;
- Amputação radicular com obturação retrógrada;
- Amputação radicular sem obturação retrógrada;
- Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia unirradicular sem obturação retrógrada;
- Apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia birradicular sem obturação retrógrada;
- Apicectomia multirradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia multirradicular sem obturação retrógrada;
- Aprofundamento/aumento de vestibulo;
- Biópsia de boca³;
- Biópsia de glândula³;
- Biópsia de lábio³;
- Biópsia de língua³;
- Biópsia de mandíbula³;
- Biópsia de maxila³;
- Bridectomia;
- Bridotomia;
- Cirurgia para exostose maxilar;
- Cirurgia para tórus mandibular;
- Cirurgia para tórus palatino;
- Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região bucomaxilofacial;
- Exérese de lipoma na região bucomaxilofacial;
- Exérese ou excisão de cálculos salivar;
- Exérese ou excisão de pequenos cistos de mandíbula/maxila³;
- Exérese ou excisão de mucocele;
- Exérese ou excisão de rânula;
- Exodontia a retalho;
- Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética;
- Exodontia de raiz residual;
- Exodontia simples de permanente;
- Frenulectomia labial/lingual;
- Frenotomia/frenulotomia labial/lingual;
- Odontosecção;
- Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar;
- Punção aspirativa na região bucomaxilofacial;
- Reconstrução de sulco gengivolabial;
- Redução cruenta de fratura alveolodentária;
- Redução incruenta de fratura alveolodentária;
- Redução de luxação de ATM³;
- Remoção de dentes inclusos/impactados;
- Remoção de dentes semi-inclusos/impactados;
- Remoção de odontoma;
- Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal³;

- Tratamento cirúrgico das fístulas bucosinusal³;
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região bucomaxilofacial³;
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região bucomaxilofacial³;
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos moles na região bucomaxilofacial³;
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região bucomaxilofacial³;
- Tratamento cirúrgico para tumores benignos odontogênicos - sem reconstrução³;

CLÍNICA GERAL/DENTÍSTICA

- Ajuste oclusal por acréscimo;
- Ajuste oclusal por desgaste seletivo;
- Capeamento pulpar direto - excluindo restauração final;
- Faceta direta em resina fotopolimerizável;
- Profilaxia: polimento coronário;
- Remoção de trabalho protético;
- Restauração de amálgama 1 face;
- Restauração de amálgama 2 faces;
- Restauração de amálgama 3 faces;
- Restauração de amálgama 4 faces;
- Restauração de ionômero de vidro 1 face;
- Restauração de ionômero de vidro 2 faces;
- Restauração de ionômero de vidro 3 faces;
- Restauração de ionômero de vidro 4 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 1 face;
- Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces;
- Restauração temporária/tratamento expectante.

DIAGNÓSTICO

- Condicionamento em odontologia³;
- Consulta odontológica inicial;
- Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria;
- Controle pós-operatório em odontologia;
- Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região bucomaxilofacial;
- Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região bucomaxilofacial;
- Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região bucomaxilofacial;
- Diagnóstico anatomopatológico em punção na região bucomaxilofacial;
- Teste de fluxo salivar;
- Teste de pH salivar (acidez salivar).

ENDODONTIA

- Pulpotomia;
- Remoção de corpo estranho intracanal;
- Remoção de núcleo intracanal;
- Retratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes; fist
- Retratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes;
- Retratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes;
- Tratamento de perfuração (radicular/câmara pulpar);
- Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta;
- Tratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes;
- Tratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes;
- Tratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes;

ODONTO-PEDIATRIA

- Adequação do meio bucal³;
- Aplicação de cariotático³;
- Aplicação tópica de flúor;
- Aplicação de selante³;
- Aplicação tópica de verniz fluoretado;
- Condicionamento em odontologia;
- Controle de cárie incipiente;
- Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica;
- Reabilitação com coroa de acetato em dente decíduo;
- Reabilitação com coroa de acetato em dente permanente;
- Reabilitação com coroa (de aço) em dente decíduo;
- Reabilitação com coroa (de aço) em dente permanente;
- Reabilitação com coroa de policarbonato em dente decíduo;
- Reabilitação com coroa de policarbonato em dente permanente;
- Exodontia simples de dente decíduo;
- Profilaxia: polimento coronário;
- Pulpotomia em dente decíduo;
- Remineralização dentária;
- Tratamento restaurador traumático³;
- Tratamento endodôntico em dente decíduo.

PERIODONTIA

- Aumento de coroa clínica;
- Cirurgia periodontal a retalho;
- Cunha proximal;

- Dessensibilização dentária;
- Enxerto gengival livre;
- Enxerto pediculado;
- Gengivectomia;
- Gengivoplastia;
- Imobilização dentária em dentes decíduos;
- Imobilização dentária em dentes permanentes;
- Raspagem supragengival e polimento coronário;
- Raspagem subgengival e alisamento radicular/ curetagem de bolsa periodontal;
- Remoção dos fatores de retenção de biofilme dental (placa bacteriana)

- Tratamento de abscesso periodontal;
- Tunelização;
- Ulectomia;
- Ulotomia.

PREVENÇÃO

- Atividade educativa em saúde bucal;
- Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores;
- Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais;
- Anticção tóxica de flúor;
- xle de biofilme dental (placa bacteriana).

PRÓTESE DENTÁRIA

- Coroa provisória com ou sem pino;
- Reabilitação com coroa total de cerâmico unitária (dentes anteriores);
- Reabilitação com coroa total metálica unitária para dentes posteriores;
- Núcleo de preenchimento;
- Reabilitação com núcleo metálico fundido¹;
- Reabilitação com núcleo pré-fabricado²;
- Provisório para restauração metálica fundida (RMF);
- Remoção de peça/trabalho protético;
- Reabilitação com restauração metálica fundida (RMF) unitária¹.

RADIOLOGIA

- Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/ periapical completo);
- Radiografia interproximal - bite wing;
- Radiologia oclusal;
- Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia);
- Radiografia periapical;
- Técnica de localização radiográfica;

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Colagem de fragmentos dentários;
- Consulta odontológica de urgência;

- Consulta odontológica de urgência 24 horas;
- Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região bucomaxilofacial;
- Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região bucomaxilofacial;
- Imobilização dentária de dentes permanentes;
- Incisão e drenagem intra de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilofacial;
- Incisão e drenagem extraoral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilofacial;
- Pulpectomia;
- Recimentação de peça/trabalhos protéticos;
- Reembasamento de coroa provisória;
- Reimplante de dente avulsionado com contenção;
- Remoção de dreno intra e extraoral;
- Sutura de ferida em região bucomaxilofacial¹;
- Tratamento de abscesso periodontal;
- Tratamento de alveolite;
- Tratamento de periocoronarite;
- Tratamento de odontalgia aguda.

Registro ANS: Bronze - 456.685/08-8; Bronze I - 467.705/12-6; Odonto Bronze AD - 471.455/14-5; Odonto M1 - 457.874/08-1.

ODONTO PRATA

CIRURGIA ORAL MENOR

- Tração cirúrgica com finalidade ortodôntica.

ENDODONTIA

- Clareamento de dente desvitalizado.

ORTODONTIA

- Aparelho extrabucal;
- Aparelho ortodôntico fixo metálico;
- Aparelho ortodôntico fixo metálico parcial;
- Aparelho removível com alças Bionator Invertida de Escheler;
- Arco lingual;
- Barra transpalatina fixa;
- Barra transpalatina removível;
- Botão de Nance;

Toda a cobertura do plano Odonto Bronze mais os procedimentos abaixo:

- Contenção fixa - por arcada;
- Disjuntor palatino - Hiram;
- Disjuntor palatino - Macnamara;
- Distalizador com mola nitinol;
- Distalizador de Hilgers;
- Distalizador Distal Jet;
- Distalizador Pêndulo/Pendex;
- Distalizador tipo Jones Jig;
- Estudo e planejamento ortodôntico;
- Gianelly;
- Grade palatina fixa;
- Grade palatina removível;
- Manutenção de aparelho ortodôntico aparelho fixo;
- Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível;
- Mentoneira;

- Placa de distalização de molares;
- Placa de Hawley;
- Placa de Hawley - com torno expensor;
- Placa de mordida ortodôntica;
- Placa de verticalização de caninos;
- Placa encapsulada de Maurício;
- Placa lábio-ativa;
- Placa oclusal resiliente;
- Plano anterior fixo;
- Plano inclinado;
- Quadrihélice;
- Recuperador de espaço.

RADIOLOGIA

- Documentação ortodôntica simples (5 fotos, raio-x panorâmico, telerradiografia com 2 traçados, par de modelos de estudos, caixa para modelos, pasta e CD).

Registro ANS: Prata - 456.686/08-6; Prata I - 467.706/12-4; Prata AD - 471.454/14-7.

ODONTO OURO

CIRURGIA ORAL MENOR

- Tração cirúrgica com finalidade ortodôntica.

ENDODONTIA

- Clareamento de dente desvitalizado.

ORTODONTIA

- Aparelho extrabucal;
- Aparelho ortodôntico fixo metálico;
- Aparelho ortodôntico fixo metálico parcial;
- Aparelho removível com alças Bionator Invertida ou de Escheler;
- Arco lingual;
- Barra transpalatina fixa;
- Barra transpalatina removível;

Toda a cobertura do plano Odonto Bronze mais os procedimentos abaixo:

- Botão de Nance;
- Contenção fixa - por arcada;
- Disjuntor palatino - Hiram;
- Disjuntor palatino - Macnamara;
- Distalizador com mola nitinol;
- Distalizador de Hilgers;
- Distalizador Distal Jet;
- Distalizador Pêndulo/Pendex;
- Distalizador tipo Jones Jig;
- Estudo e planejamento ortodôntico;
- Gianelly;
- Grade palatina fixa;
- Grade palatina removível;
- Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo;

- Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível;
- Mentoneira;
- Placa de distalização de molares;
- Placa de Hawley;
- Placa de Hawley - com torno expensor;
- Placa de mordida ortodôntica;
- Placa de verticalização de caninos;
- Placa encapsulada de Maurício;
- Placa lábio-ativa;
- Placa oclusal resiliente;
- Plano anterior fixo;
- Plano inclinado;
- Quadrihélice;
- Recuperador de espaço.

RADIOLOGIA

- Documentação ortodôntica simples (5 fotos, raio-x panorâmico, telerradiografia com 2 traçados, par de modelos de estudos, caixa para modelos, pasta e CD).

PRÓTESE

- Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório);
- Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório);
- Coroa metalocerâmica;

- Coroa total acrílica prensada;
- Coroa total em cerâmica pura;
- Coroa total metaloplástica (resina acrílica e cerômero);
- Coroa Venner;
- Faceta em cerâmica pura;
- Placa de mordida mio-relaxante;
- Prótese parcial fixa em metalocerâmica;
- Prótese parcial fixa em metaloplástica;
- Prótese parcial removível com grampos bilateral;

- Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos;
- Prótese total;
- Prótese total imediata;
- Reembasamento de prótese total ou parcial (em consultório e em laboratório);
- Remoção de trabalho protético;
- Restauração em cerâmica pura - Inlay;
- Restauração em cerâmica pura - onlay;
- Restauração em cerômero - Inlay;
- Restauração em cerômero - onlay.

Registro ANS: Ouro - 456.687/08-4; Ouro I - 467.707/12-2; Ouro AD - 471.453/14-9.

Para mais informações, consulte seu Corretor.

¹Para apólices com no mínimo seis meses de vigência;

²Benefício Adicional de Ortodontia: a instalação de aparelho ortodôntico é feita sem custo para o Segurado desde que o tratamento ortodôntico seja realizado na rede referenciada da Porto Seguro. O Segurado arcará com os custos da Documentação Ortodôntica e Manutenção mensal ortodôntica;

³Com diretriz de utilização (DUT);

Coberturas Conforme ROL de procedimentos da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e suas atualizações.

Informações reduzidas. Consulte as condições gerais. Não fazer distribuição deste material em vias públicas.



**PORTO
SEGURO**



Porto Seguro Odontológico

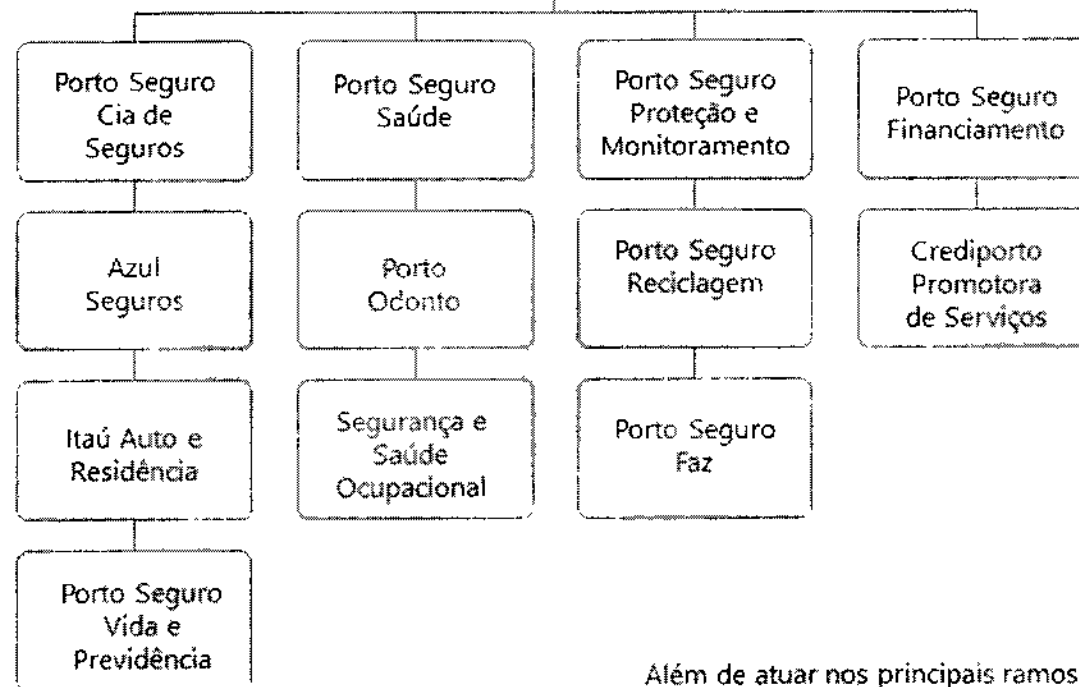
Versão_janeiro/2020



ANS - n° 00058.2

2

A Porto Seguro S.A.



+15.000

Funcionários



+30.000

Corretores

Além de atuar nos principais ramos de seguros patrimoniais e de pessoas, a Porto Seguro oferece, por meio das 28 empresas que fazem parte do Grupo, mais de 50 produtos e serviços, como consórcios, soluções financeiras, proteção e monitoramento, telefonia móvel, saúde ocupacional, entre outros.



Com o **Porto Seguro Odontológico**
os colaboradores da sua empresa
podem exibir um sorriso saudável,
sem perder o foco no trabalho.



VOCÊ GANHOU NOVOS MOTIVOS PARA **SORRIR**



+ 10.000 empresas clientes



+ de 600 mil segurados



+ de 20 mil opções de atendimento
em todas as especialidades



Baixo índice de
reclamação dos usuários

Sua empresa tem mais de três vidas?
Então ela já pode contar com o Porto Seguro Odontológico, com planos e coberturas exclusivas.

Versão_janeiro/202



UM **PLANO ODONTOLÓGICO** PARA SEUS FUNCIONÁRIOS

- Oferecer benefícios para os funcionários tem se tornado uma estratégia essencial para retenção de talentos na empresa;
- É um diferencial, uma vez que os demais benefícios tem sido encarados como "básicos";
- A empresa pode descontar até 100% do valor do colaborador via folha de pagamento;
- Pode reduzir a sinistralidade do plano de saúde, pois muitas doenças sistêmicas podem ter origem odontológica;
- Possui custo acessível e uma administração simples.

PESSOAS FELIZES E SAUDÁVEIS TORNAM O AMBIENTE DE TRABALHO MAIS PRODUTIVO E EFICIENTE.



POR QUE TER UM PLANO ODONTOLÓGICO?

A saúde bucal é um importante instrumento de inclusão social e de relacionamento e reduzem riscos de doenças sistêmicas, como:



Dores de cabeça



Câncer bucal



Doenças cardiovasculares



Doenças gástricas



Nascimento de bebês prematuros com baixo peso

REDUÇÃO DE
ABSENTEÍSMO E
PRESENTEÍSMO

FACILIDADES PARA O RH



Emissão on-line da
relação atualizada



Atendimento via CHAT



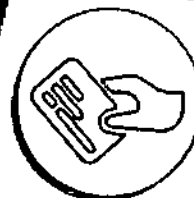
Alterações cadastrais
da apólice



Consulta à rede
referenciada



Movimentações
(inclusões/exclusões)



Solicitação de
2ª via do
cartão



Cálculo prévio e consulta
de solicitação de
reembolso



REDE REFERENCIADA

Presente em mais de 500 municípios e garante mais de 20 mil opções de atendimento



Programa de relacionamento com foco na fidelização da rede referenciada



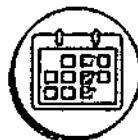
Área de credenciamento



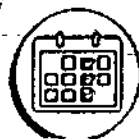
Portal do prestador exclusivo



Suporte aos prestadores



Remuneração semanal



Consultores de rede.

MODELOS DE CONTRATAÇÃO

Break Even 60%

Vigência da apólice 12 e 24 meses

Coletivo empresarial

Contratados por pessoas jurídicas, elegíveis para inclusão pessoas físicas vinculadas.

PME



- 03 a 99 vidas;
- preço único nacional;
- 02 regiões de preço.

Empresarial



- a partir de 100 vidas;
- 06 regiões de preço;
- duas formas de contratação → **Compulsória** 100% do FGTS

↙ **Facultativa:**
Para funcionários que optam
pela adesão ao benefício, mínimo 30%
das vidas cotadas

Coletivo por adesão*

Contratados por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial.
A partir de 100 vidas.

*mediante análise de elegibilidade

Versão_janeiro/2020



QUEM PODE **ADQUIRIR** O PRODUTO?



..... ● Titulares

..... ● Estagiários

..... ● Dependentes

..... ● Agregados

De acordo com a legislação vigente desde que previamente negociado pelas partes contratantes: Pai, mãe, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro/sogra, genro/nora, padrasto/madrasta, do Cônjuge ou companheiro e cunhado ou cunhada.

..... ● Prestadores (PJ)

..... ● Demitidos e aposentados



COBERTURAS

Plano Bronze

- Consultas (inclui urgência e emergência)
- Prótese (cf. no mínimo Res Normativa ANS)
- Dentística (restaurações, todos os materiais)
- Periodontia (tratamento de gengiva)
- Odontopediatria (tratamento de crianças)
- Radiologia (Raio X)
- Cirurgia (extrações)
- Endodontia (tratamento de canal)
- Prevenção em saúde bucal
- Instalação de aparelho ortodôntico

Plano Bronze Integral

Todas as coberturas do Plano Bronze, mais:

- Radiologia (Tele radiografia, RX ATM, RX mão e punho, documentação perioral)
- Odontopediatria (Manteredor de espaço fixo, Manteredor de espaço removível)
- Endodontia (Clareamento dental - dente desvitalizado)
- Periodontia (Tratamento conjuntivo subgengival)
- Prótese (Coroa total acrílica preta)
- Cirurgia (Cirurgia ortodôntica com aplicação de alívios, Redução de tuberosidade, Pericólio de corpo estranho no solo maxilar, Tratamento cirúrgico com finalidade ortodôntica)

Plano Prata

Todas as coberturas do plano Bronze, mais:

- Ortodontia (instalação e manutenção de aparelho + documentação ortodôntica simples)

Plano Ouro

Todas as coberturas do plano Bronze e Prata, mais:

- Prótese (removível fixa - inclusive de porcelana, cerâmica e manutenção, exceto metais preciosos)

* Para conhecer outros planos consulte seu consultor comercial.

Versão Janeiro/2020



Versão_Janeiro/2020

CARÊNCIAS

Não haverá carências para adesões dentro do prazo (até 60 dias do início de vigência da apólice e ou 30 dias da vinculação do segurado à estipulante/subestipulante (admissão, casamento, nascimento, adoção, etc.¹

Adesões Fora do prazo				
COBERTURAS ²	03 A 09 VIDAS	10 A 29 VIDAS	30 A 99 VIDAS	EMPRESARIAL A PARTIR DE 100 VIDAS
Urgência/Emergência	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
Diagnóstico, Radiologia, Prevenção, Odontopediatria, Dentística e Cirurgia	60 dias	60 dias	0	0
Endodontia	180 dias	60 dias	60 dias	0
Periodontia	180 dias	60 dias	60 dias	0
Prótese Rol	180 dias	60 dias	60 dias	60
Ortodontia ²	180 dias	120 dias	120 dias	120
Prótese Extra Rol ¹	180 dias	120 dias	120 dias	120

¹Sujeito a alteração pela seguradora, sem aviso prévio

²cobertura contratada



DIFERENCIAIS PARA OS SEGURADOS



Portal WEB
do segurado

Acesse www.portoseguro.com.br, clique "login/cadastro", lá você encontra:

- Dados do meu plano;
- Informe de rendimentos;
- Rede referenciada;
- Todos os meus serviços;

- Parceria com drogarias em todo o Brasil*.
- Drogaria São Paulo, Drogarias Pacheco, Drogasil e DrogaRaia;
- Descontos de 20% a 70% em medicamentos tarjados;
- Descontos a partir de 30% em medicamentos genéricos tarjados;
- Descontos em produtos de perfumaria, beleza e medicamentos;



Benefício
farmácia



Rede por SMS
26562

Envie gratuitamente um SMS para 26562 com o número do de onde você deseja ser atendido e você receberá indicações dos dentistas clínicos gerais referenciados mais próximos de você.

Acesse www.portoseguro.com.br/fale-conosco/contatos/chat
Encontre indicações de rede, carteirinha virtual e muito mais.



Chat
Virtual

Versão_janeiro/2020

*Benefício sujeito a alteração sem aviso prévio.

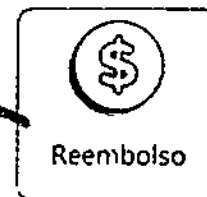


DIFERENCIAIS PARA OS SEGURADOS



Desconto de 50% no valor do ingresso no teatro Porto Seguro (titular + acompanhante), apenas na cidade de São Paulo;

Em todos os planos baseados na tabela contratada. Você ainda consegue acompanhar a solicitação através de torpedo.



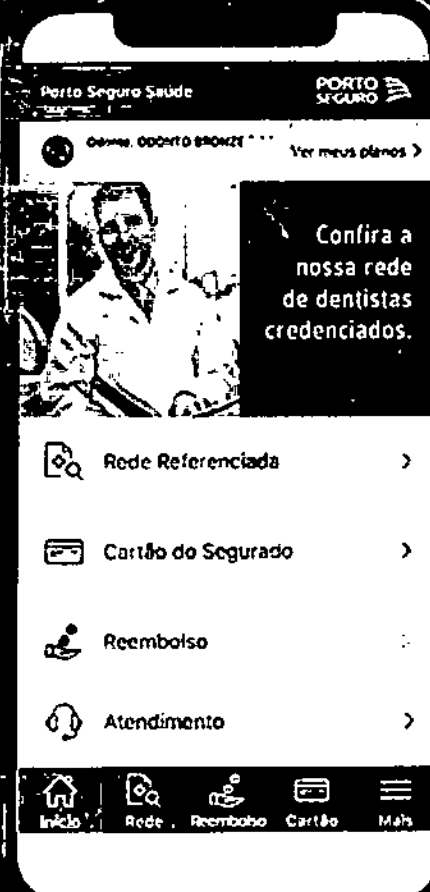
Por até 12 meses, para apólices com no mínimo 6 meses de vigência.



Autorização de tratamento 100% online – liberação imediata;

SOLUÇÕES NA PALMA DA MÃO

Aplicativo Saúde e Odonto



- Disponível para Android e IOS;
- Você tem sua carteirinha digital sempre à mão;
- Pode obter informações sobre reembolsos;
- Consultar a rede referenciada;
- Falar com a Porto Seguro Saúde e Odontológico via chat.

Versão_janeiro/2020





CUSTO DO SEGURO ODONTOLÓGICO X CUSTO DO TRATAMENTO PARTICULAR

CONSULTA INICIAL	R\$96,00
2 RADIOGRAFIAS PERIAPÍCIAS (R\$15,36 CADA)	R\$30,72
PROFILAXIA	R\$30,72
RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO DE PERIODONTITE LEVE - BAIXO RISCO	R\$96,00
3 RESTAURAÇÕES COM RESINA - 1 FACE	R\$432,00
1 TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR (CANAL)	R\$432,00
TOTAL	R\$1.117,44

Base: Tabela CBHPO - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos - 2018

Equivale a mais de 5 anos de pagamento das mensalidades do Plano Odonto Bronze, considerando os valores de comercialização para o PME de 03 a 29 vidas para São Paulo – Capital.



PARA CONTRATAR

Documentos necessários

Cadastro da Estipulante

Layout com vidas

Cotação gerada no COL
(orçamento)

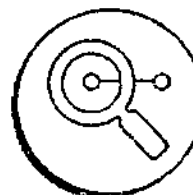
Formulário de Inclusão
Subestipulante (se houver)

Para empresas com plano
anterior. Relação dos
participantes do plano

Contrato Social das Empresas
(somente para empresariais)



CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO



Vigência inicial e final



Critérios para adesão:

- **Titulares:** Funcionários
- **Dependentes:** Cônjuge, companheiro(a) em união estável, filhos solteiros até 38 anos, enteados, filhos adotivos solteiros até 38 anos, filhos tutelados
- Desconto do plano em folha de pagamento
- Valor individual por pessoa
- Dependentes no mesmo plano do titular
- Permanência mínima, 12 ou 24 meses de acordo com a vigência da apólice

O QUE É NECESSÁRIO SABER NA IMPLANTAÇÃO



ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA O CLIENTE

- Pré-pagamento;
- Primeira parcela com vencimento para 10 dias após a emissão da apólice (as demais parcelas podem ser de acordo com as necessidades da empresa cliente);
- Período de movimentação: até 15 dias antes do fechamento da fatura.
- **Fechamento da fatura:** 15 dias antes do vencimento;
- O segurado poderá procurar o dentista com a numeração do cartão;
- Acesso ao cartão virtual no aplicativo;
- Rede referenciada disponível.





POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE **SAÚDE BUCAL**

Mediante autorização do produto



Principais sugestões:

- Dentes e suas **estruturas**
- Complicações decorrentes da **falta dos dentes**
- Doença **cárie** e seus estágios
- **Placa bacteriana**
- Doença **periodontal** (gingivite e periodontite)
- **Técnica de escovação**
- Principais **lesões bucais**: herpes, afta e câncer bucal
- **Halitose** (principais fatores e suas consequências)



FAZER CONTATO COM A PORTO SEGURO É FÁCIL E RÁPIDO



Aplicativo Saúde, Odonto

Além da consulta à rede referenciada é possível consultar informações sobre reembolso e visualizar o cartão virtual. Baixe o aplicativo disponível na *App Store* e *Google Play*



Site

www.portoseguro.com.br/odonto, acesse o Portal do Cliente, faça seu cadastro e/ou utilize o seu login e senha já cadastrados



Chat Virtual

Acesse www.portoseguro.com.br/fale-conosco/contatos/chat
Encontre indicações de rede, carteirinha virtual e muito mais.



SMS

Envie gratuitamente um **SMS para 26562 com o número do CEP de onde deseja atendimento (ex:04143010)** e você receberá indicações dos dentistas clínicos gerais referenciados mais próximos de você em até 10km.



Central de atendimento 24 horas

(11) 3366-30030 (Grande São Paulo)

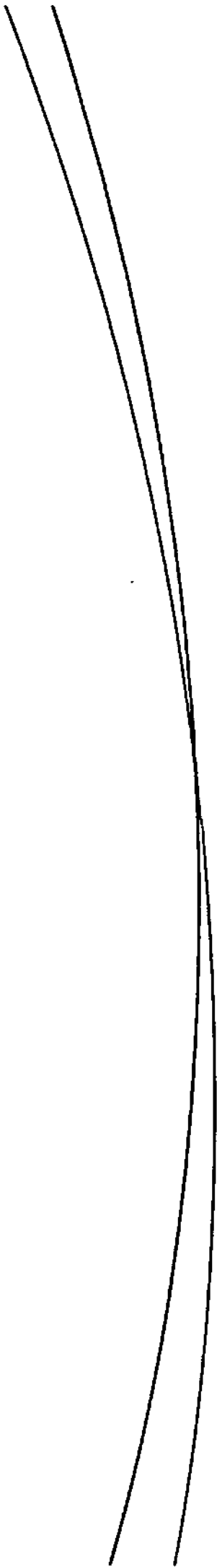
3003-9393 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800-727-2800 (Demais localidades)



**PORTO
SEGURO**

Porto Seguro Odontológico

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten stamp]



Proposta Comercial I Produto Odontológico I SERGIPE GAS S/A SERGAS

Greyciane Sacramento <greyciane.sacramento@portoseguro.com.br>

4 de agosto de 2020 08:51

Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cc: Jonas Moura# <jonas.moura@portoseguro.com.br>, Danilo Costa Santos# <danilocosta.santos@portoseguro.com.br>, Maria Cleide Oliveira# <mariacleide.oliveira@portoseguro.com.br>, Tatiane Gonçalves <tatiane.goncalves@portoseguro.com.br>, William Reis# <william.reis@portoseguro.com.br>

Prezados,
Bom dia!Fábio,
Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta Comercial para SERGIPE GAS S/A SERGAS.**Documentação para implantação****CHECK LIST**

Odontológico

- Cadastro do Estipulante
- Orçamento ou Tabela
- Layout do grupo segurável (planilha)
 - ✓ Arquivo no formato Excel com dados cadastrais obrigatórios de todos os componentes do grupo segurável
- Emissão: empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br
 - ✓ exclusiva para assuntos relacionados à implantação (novas apólices)

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Greyciane Sacramento

Comercial Odontológico BA e PE

Tel.: 3004-9080 - Cel.: (71) 99660-5823

Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/odontoser cada vez 
um **porto seguro****Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retomá-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

6 anexos

 Cadastro do estipulante - a partir de 03 vidas.pdf
308K

 Folheto Coberturas Bronze Prata Ouro.pdf
272K

 Novo layout 2.0.xlsm
547K

 Apresentação comercial_EMPRESA.pptx
3440K

 C.E. EMPRESA_SERGIPE GAS SA SERGAS_12meses (1).pdf
935K

 REDE ESPECIALIDADES JUN_2020__.xlsx
1030K





Portal da Empresa

Portal do Cliente

Aprovação Online

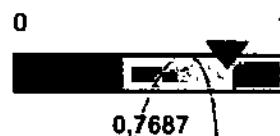
Encontre um Dentista

[Consulte a Página do IDSS no Site da ANS](#)**Dados da operadora UNIODONTO DO BRASIL CENTRAL NACIONAL DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS**

Nome Fantasia	UNIODONTO DO BRASIL
Registro ANS	31431-5
CNPJ	44.595.858/0001-11
Razão Social	UNIODONTO DO BRASIL CENTRAL NACIONAL DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	54.742
Tipo	Operadora exclusivamente odontológica
Modalidade	Cooperativa odontológica

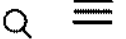
[Voltar para consulta](#)**IDSS da operadora 2019 (Ano-base 2018)****Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada**[Ver mais informações](#)**Indicador bônus
Operadora não pontuada****1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE**

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

[Ver mais informações](#)**2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO**

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.





Ver mais informações

4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

Ver mais informações



Faixas de notas de avaliação:



Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

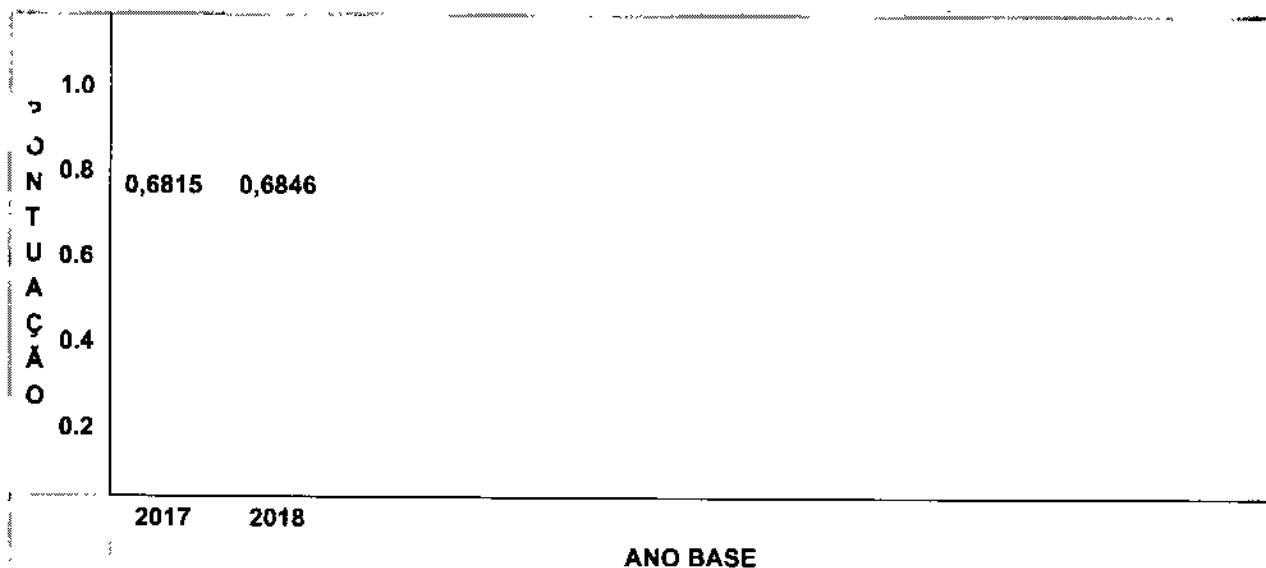
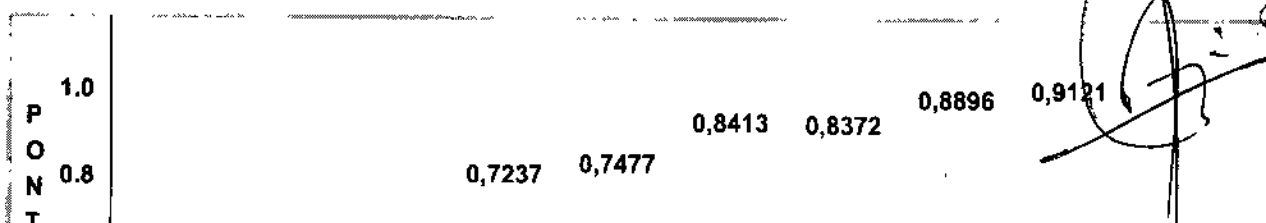


Gráfico de evolução do IDSS





Portal da Empresa

Portal do Cliente

Aprovação Online

Encontre um Dentista



	2008*	2009*	2010*	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	ANO BASE								

Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

Sobre Nós

A Uniodonto

Coordenador TISS

Resp. Técnico

Cooperativismo

Noticias

Central de Atendimento

Nossos Escritórios

Políticas de Qualidade

Demonstrações Financeiras

IDSS

somos
CCP»

Somos o cooperativismo no Brasil



Portal da Empresa

Portal do Cliente

Aprovação Online

Encontre um Dentista



Imposto de Renda

2ª Via do Boleto

Contrate um Plano Uniodonto

Rol de Cobertura da ANS

Vocabulário de Dentista

**EMPRESA COM
SISTEMA DE QUALIDADE
CERTIFICADO PELA DNV GL
= ISO 9001:2015 =**



Sistema Uniodonto

Portal do Dentista

Portal das Singulares / Câmara de Compensação

Central de Atendimento Uniodonto do Brasil



VERIFICADO E PROTEGIDO

ANS - nº 31.431-5





Portal da Empresa

Portal do Cliente

Aprovação Online

Encontre um Dentista



© 2020 Uniodonto do Brasil. Central Nacional das Cooperativas Odontológicas | Rua Correia Dias, n° 185 | CEP 04104-000 | Paraíso | São Paulo - SP |
uniodonto.br@uniodonto.coop.br | Fone/Fax: (11)5904-4400 ou 0800 772 8110



Proposta **[COMERCIAL]**

UB00020/2020

São Paulo, 28 de julho de 2020.

A

Sergás

Prezados Srs.

A Uniodonto do Brasil tem a satisfação em formalizar a proposta de Benefício Odontológico para os seus colaboradores, elaborada sob o enfoque das necessidades específicas apresentadas pela empresa.

Estamos certos do desenvolvimento de uma parceria sólida e produtiva, com ganhos positivos para todos os envolvidos.

Agradecemos pela oportunidade.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ CLÓVIS TOMAZZONI DE OLIVEIRA

Diretor Vice-Presidente de Operações e Mercado
(11) 5904-4400 | (11) 97666-6640
dovis@uniodonto.com.br



Proposta **[COMERCIAL]**

BENEFICIÁRIO DEPENDENTE DIRETAMENTE LIGADO AO BENEFICIÁRIO TITULAR

A critério da empresa, poderão ser incluídos no plano os seguintes dependentes:

- a) o cônjuge;
- b) os filhos;
- c) o enteado, o menor sob a guarda por força de decisão judicial e o menor tutelado;
- d) os netos e bisnetos;
- e) os irmãos;
- f) os pais, avós e bisavós;
- g) os tios e os sobrinhos;
- h) os sogros;
- j) os genros e as noras;
- k) os cunhados;
- i) os padrastos/madrastas.

MENSALIDADE E REAJUSTE

Os reajustes anuais das mensalidades serão feitos através do Índice IPC – Saúde/FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, levando-se em conta um break-even estabelecido para uma sinistralidade de 65%.

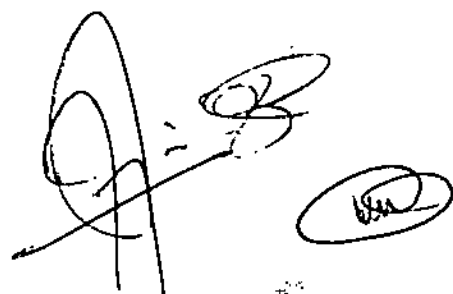
PROPOSTA

Os valores abaixo consideram o número total de beneficiários efetivamente inscritos no contrato, entre titulares, dependentes e agregados.

Os preços abaixo já consideram os tributos incidentes sobre a operação, inclusive a cargo da pessoa jurídica contratante.

Condições válidas por 30 dias

 **UNIODONTO**
Associação Brasileira de Odontologia



Proposta **[COMERCIAL]**

PLANOS	Taxa de Inscrição	ADESÃO
ÔNIX	ISENTA	R\$22,89

CARACTERÍSTICAS PARTICULARES

Vigência do Contrato	12 meses
Regra para UP GRADE	No caso de promoção
Regra para DOWN GRADE	Cumprimento do tempo mínimo de permanência de 24 meses
Reajuste	IPC – SAÚDE/FIPE
Regras de Exclusão	a) Contrato compulsório/adesão Multa proporcional em caso de exclusão antes do tempo mínimo de permanência, salvo por perda do vínculo empregatício, caso em que não há penalidade. b) Prazo para rescisão contratual Vigência de 24 meses com prazo de 60 dias para a denúncia. c) Multa por rescisão contratual fora do prazo 50% Das mensalidades vincendas se ocorrer no primeiro período de vigência. Em caso prorrogação, a vigência será por prazo indeterminado, podendo ser denunciado com 60 dias, sem qualquer penalidade.
Carência	Se o número de participantes vinculados ao CONTRATANTE for superior a 29 (vinte nove) não será exigido o cumprimento de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de inscrição no plano em até 30 (trinta) dias contados da contratação ou do início da condição que possibilite o seu ingresso no plano.

UNIODONTO



[Handwritten signature and stamp]

Proposta **[COMERCIAL]**

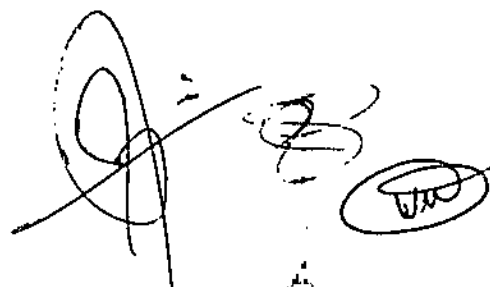
PERÍODOS DE CARÊNCIA

Os beneficiários cumprirão os prazos de carência conforme abaixo:

Procedimentos de	Prazo Máximo Legal	Prazo Contratado
Urgência/Emergência	24 horas	Isento
Diagnóstico	180 dias	30 dias
Condicionamento	180 dias	30 dias
Exames	180 dias	30 dias
Radiologia	180 dias	30 dias
Prevenção em Saúde Bucal	180 dias	30 dias
Dentística	180 dias	30 dias
Periodontia	180 dias	30 dias
Endodontia	180 dias	60 dias
Cirurgia	180 dias	60 dias
Prótese	180 dias	90 dias
Demais especialidades/procedimentos cobertos, inclusive por atualização do rol de procedimentos.	180 dias	90 dias

Adesão acima de 30 vidas sem carência

 **UNIODONTO**
PLANO DE SAÚDE



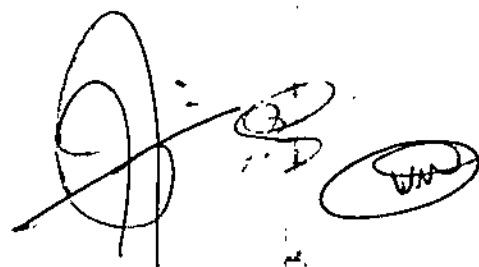
Proposta **[COMERCIAL]**

EXCLUSÕES DE COBERTURA

Não estão cobertos pelo plano:

- a) as despesas com medicamentos prescritos para uso domiciliar;
- b) as despesas com serviços odontológicos executados em ambiente hospitalar, inclusive a especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial e a estrutura hospitalar necessária à execução dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar;
- c) as despesas com honorários de anestesistas (profissional médico), mesmo para pacientes com necessidades especiais;
- d) tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- e) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- f) casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.
- g) os serviços realizados por profissionais não cooperados, ressalvados os casos de urgência/emergência quando houver a impossibilidade de atendimento por profissionais cooperados ou contratados;
- h) consultas e tratamentos realizados antes do início da cobertura ou do cumprimento das carências previstas;
- i) consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;
- j) os serviços não constantes da cobertura ou do rol de procedimentos vigente à época do evento, ou ainda, em desconformidade com as diretrizes de utilização, conforme disciplinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- K) procedimentos com finalidade estética.

 **UNIODONTO**
Associação Brasileira de Odontologia



Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br>

28 de julho de 2020 08:48

Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Bom dia,

Segue proposta com vigência para 12 meses.

Atenciosamente,

KAROLYNE CORREIA**Auxiliar Comercial**

Rua Correia Dias, n° 185 | Paraiso | São Paulo - SP

+55 (11) 5904-4400- Ramal 433

Skype: karolyne@uniodonto.coop.br

Política da Qualidade: Missão, Visão e Valores

De: Fabio dos Santos Ramos (mailto:fabio.ramos@sergipegas.com.br)

Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 22:34

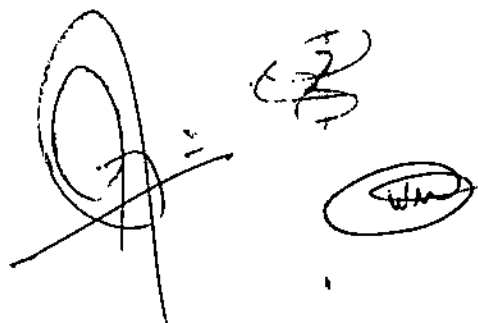
Para: Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br>

Assunto: Re: Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Prezada,

Até a presente data não identificamos vossa proposta para assistência odontológica com vigência de 12 meses e cobertura de 170 vidas.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Em seg., 20 de jul. de 2020 às 17:14, Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br> escreveu:

Prezado, boa tarde.

Acuso o recebimento de sua solicitação, em breve retornaremos.

Qualquer dúvida permaneço à disposição.

Atenciosamente.

KAROLYNE CORREIA



Auxiliar Comercial

Rua Correia Dias, n° 185 | Paraíso | São Paulo - SP

+55 (11) 5904-4400- Ramal 433

Skype: karolyne@uniodonto.coop.br

Política da Qualidade: Missão, Visão e Valores



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Sergas - Uniodonto do Brasil - 28-07.pdf**
622K

Confira o Desempenho de sua Operadora

Dados da operadora ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA.

Nome Fantasia	CAIXA SEGURADORA ODONTO
Registro ANS	31098-1
CNPJ	40.223.893/0001-59
Razão Social	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA.
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	337.933
Tipo	Operadora exclusivamente odontológica
Modalidade	Odontologia de Grupo

[Voltar para consulta](#)

IDSS da operadora 2019 (Ano-base 2018)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

[Ver mais informações](#)
Indicador bônus
Operadora não pontuada

1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

[Ver mais informações](#)


2 - IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.

[Ver mais informações](#)


3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

[Ver mais informações](#)


4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)

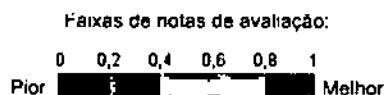



Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores

Pesquisa de Satisfação dos Beneficiários



DOCUMENTO TÉCNICO PARA A
REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
DE PLANOS DE SAÚDE



([/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/pqo2019_nota_pesquisa_satisfacao.pdf](http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/pqo2019_nota_pesquisa_satisfacao.pdf))

A ANS estimula e orienta as operadoras de planos de saúde a realizarem anualmente uma Pesquisa de Satisfação de Beneficiários de Planos de Saúde, seguindo parâmetros técnicos que permitam pontuar e comparar as diferentes empresas que comercializam planos.

A participação é voluntária e pode ser feita para obter pontuação no IDSS, caso seja aplicada de acordo com as diretrizes previstas no **documento técnico** (http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/pqo2019_nota_pesquisa_satisfacao.pdf) elaborado pela ANS.

Os resultados da pesquisa indicam se os beneficiários entrevistados recomendariam o plano de saúde para amigos ou familiares. O acesso aos resultados detalhados da pesquisa está disponível no portal das operadoras. **Conheça as operadoras que realizaram a pesquisa – ano-base 2018** (http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/pesquisa-de-satisfacao-idss-2018-ano-base-2018_CORRIGIDO_1.pdf).

Ja Mais

Baixe o arquivo relacionado

📎 **Relatório de Qualificação das Operadoras (ano-base 2018) errata Tabela 7**

(http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/Relatorio_Final_IDSS_Ano_Base_2018_08042020_errata_Tabela_7.pdf)

📎 **Listagem completa dos resultados do IDSS 2019, ano-base 2018**

(http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/anexo_do_relatorio_listagem_completa_dos_resultados_do_IDSS-2018-v1-2020-03-13.pdf)

📎 **Planilha eletrônica** ([/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/planilha_eletronica_Dados_do_PQO_2018-v2-2020-03-17.xlsx](http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/dss/planilha_eletronica_Dados_do_PQO_2018-v2-2020-03-17.xlsx))

Compartilhe:

PROPOSTA COMERCIAL

Planos Odontológicos



UMA EMPRESA DO GRUPO

CAIXA
SEGURIDADE

100



UMA EMPRESA DO GRUPO

CAIXA
seguradora

Proposta de Planos Odontológicos

BARUERI, 21 DE JULHO DE 2020.
PROPOSTA Nº 100050195 / 2020.
SERGIPE GAS S/A - SERGAS
CNPJ: 86.809.043/0001-38

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de Planos Odontológicos à sua Empresa.

A Caixa Seguradora é uma empresa que se preocupa em cuidar de todos os brasileiros e assegurar suas conquistas. Com a solidez e segurança garantidas pela marca Caixa e pela CNP Assurance – líder de mercado de seguros de pessoas na França, oferecemos soluções simplificadas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde para quem busca formas simples de cuidar bem de si mesmo, da família e de seu patrimônio.

Nossa empresa oferece produtos de acordo com as necessidades e desejos que cabem no bolso de todos, com a melhor oferta do mercado e sem complicação. Tudo isso pensado por quem conhece o brasileiro como ninguém.

No segmento de Odonto, é uma das maiores e mais completas operadoras de Odontologia do Brasil, destacando-se pelo uso de alta tecnologia e metodologia inovadora em todos seus produtos e serviços. Já são mais de 8.000 pontos de atendimentos, e 29 mil opções de atendimento em todo o país.

Nesta proposta você conhecerá com mais detalhes os diferenciais do nosso Produto. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caixa Seguradora.

FACILIDADES



Rede Credenciada

Dimensionada quantitativamente de acordo com a necessidade do cliente, ressaltando a localização geográfica (inclusive com detalhes de bairros) e a distribuição correta entre as especialidades de acordo com o plano solicitado.



Planos

Ampla variedade de planos comercializados e/ou customizados, devidamente registrados e conforme solicitação do cliente. Opções de planos Livre Escolha (Reembolso) e/ou Coparticipação. Coberturas que vão deste o Rol Mínimo definido por Lei, até Planos com cobertura total de Prótese, Ortodontia e Implante.



Departamento Exclusivo de Qualidade

Responsabilidade em pontuar e agir preventivamente à expectativa do cliente e também nas demandas oriundas do canal de relacionamento e atendimento ao cliente.



Atendimento ao Cliente

Call Center com mais de 70 PA's próprias e exclusivas para atendimento de clientes. Contingência com mais de 850 PA's próprias à disposição e serviço de atendimento ao consumidor – SAC 24h por dia, 7 dias por semana.



Programas de Prevenção

Participação de SIPAT's e eventos relacionados à saúde e benefícios dos colaboradores.



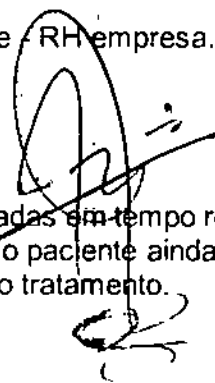
Pós-Venda

Equipe de relacionamento dedicada ao atendimento do cliente - RH empresa.



Agilidade no Tratamento

A liberação de tratamentos é ágil e segura, com senhas aprovadas em tempo real. A liberação online permite que o tratamento tenha início com o paciente ainda no consultório, conferindo velocidade, segurança e conforto no tratamento.



VANTAGENS E DIFERENCIAIS



Aplicativo Exclusivo

Para visualizar a carteirinha online, buscar o profissional mais próximo para atendimento, consultar o número da Central de Atendimento entre outras funcionalidades.

Basta acessar a loja de Aplicativos, procurar por Odonto Empresas e baixar gratuitamente.



Busca de Rede por SMS

O beneficiário pode ter acesso ao dentista mais próxima para atendimento enviado para 28595, o texto: Odonto CEP sendo CEP 8 dígitos, somente números.

Exemplo: Odonto 06450000

Em instantes receberá as indicações.



Portal Web Empresas

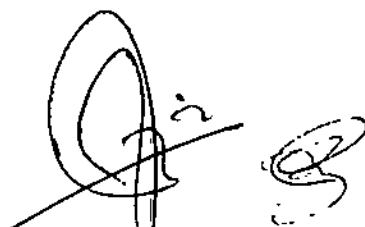
www.odontoempresas.com.br



Portal Clientes/Web Segurado

www.odontoempresas.com.br

- Consulta de cobertura do plano
- Busca de rede referenciada
- Consulta de tratamentos: pendentes e liberados
- Informações de reembolso



Carteirinha Virtual

É rápido e prático, confira abaixo os canais que o beneficiário pode acessar a carteirinha:



www.odontoempresas.com.br



App Odonto Empresas

Incentivamos a consciência sustentável hoje, para que tenhamos um futuro melhor.

Resaltamos que para atendimento basta a apresentação do número da carteirinha ou

MODALIDADES DOS PLANOS

Compulsório Coletivo Empresarial

A empresa é responsável pelo pagamento integral do benefício para seus funcionários, definindo o custo fixo por plano contratado.

Livre Adesão - Facultativo

A empresa contrata o benefício para os funcionários e desconta em percentual a ser definido em folha de pagamento, apenas intermediando o repasse por livre adesão.

Coletivo Adesão

Contrato destinado a associações, sindicatos, representantes de classe que atendam seus associados.

Upgrade / Downgrade

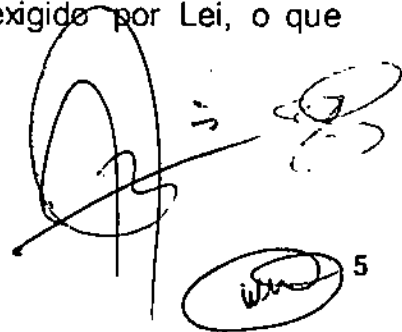
UPGRADE - Mudança permitida a qualquer momento para plano superior, sendo que haverá carência contratual para os procedimentos não cobertos no plano anterior, exceto no aniversário da apólice, que possibilita upgrade com isenção total de carências.

DOWNGRADE - Mudança para plano inferior, que poderá ser realizado somente após período de permanência mínima e/ou durante aniversário da apólice (mesmo sem o cumprimento do tempo de permanência).

Planos Oferecidos

Um de nossos grandes diferenciais é a variedade de planos que atendem à sua empresa da maneira mais adequada à sua necessidade.

Nesta proposta, oferecemos os planos com condições diferenciadas, possibilitando cobrir amplas necessidades de utilização dos seus funcionários. Para os planos disponibilizados, temos coberturas adicionais ao Rol mínimo exigido por Lei, o que significa ainda mais benefício aos seus funcionários.



5

PLANOS	Rol mínimo ANS	+ Procedimentos adicionais ROL	+ Doc. ortodôntica	+ Próteses removíveis	+ Manutenção ortodôntica	+ Todas as próteses	+ Implante
Sigma	x						

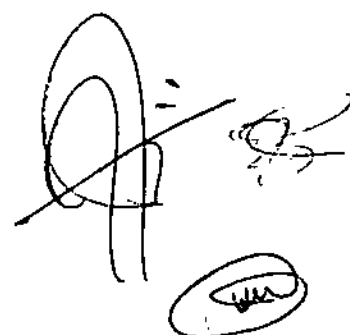
PLANO SIGMA

Cobertura para Rol mínimo da ANS.

- Urgências e Emergências
- Consultas
- Odontopediatria
- Radiologia (inclusive Panorâmica)
- Prevenção (limpeza, aplicação de flúor)
- Cirurgia (extração de dentes)
- Dentística (restaurações)
- Endodontia (tratamento de canal)
- Periodontia (tratamento da gengiva)
- Prótese (novo rol mínimo)

Benefício Adicional

- Instalação de aparelho ortodôntico



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



CLUBE NAVAL CHARITAS



AAFCorsan
Associação dos Ações da Fiação e Tecelagem - FIBRAS
Sociedade de Participações, S.A. - S.A. FIBRAS



GRAND  **BRASIL**



norte ENERGIA
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE



Ágil 

raízen



TECNOSONDA



SP SÃO PAULO

tempo 
ASSIST



PERBRAS



Logística Inteligente



FARMÁCIAS
São João

Cuidar da sua saúde é nossa missão

www.seguredemacis.com.br

[farmaciasaojoao](http://farmaciasaojoao.com.br)

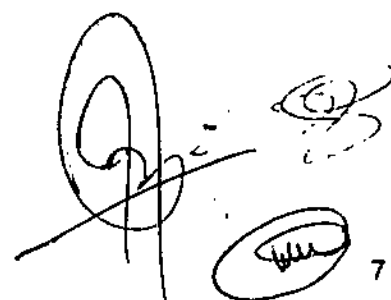
[farmaciasaojoao](http://farmaciasaojoao.com.br)



TBI
SEGURANÇA

CONSIGAZ
A CHAMA QUE FAZ SUA VIDA MELHOR.

previsul
SEGURADORA



CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO - PRECIFICAÇÃO

Potencial de vidas: 170

Modalidades: Coletivo Empresarial

Plano	Tipo de Contratação	Coparticipação	Livre Escolha (X)	Número de Vidas	Preço Unitário
Sigma	Adesão	Não	1	100	R\$ 21,59

* TODOS OS PLANOS POSSUEM REEMBOLSO.

* PROPOSTAS COM POTENCIAL DE ATÉ 99 VIDAS CONSIDERAR VALORES PME LAR ASSIST

Abrangência dos Planos: Nacional

Número mínimo de vidas: Compulsório (100% da relação de FGTS); Adesão (30% do total da massa).

Índice de Gatilho para Reajuste Técnico: 60% (sessenta por cento).

Índice Financeiro utilizado para Reajuste da apólice: IGPM.

Reajustes: Sempre no aniversário do contrato (a cada 12 meses).

Vigência contratual: 12 meses.

Aviso Prévio para rescisão: 60 dias. Multa de 50% (cinquenta por cento) das contraprestações restantes em caso de rescisão anterior ao fim do contrato.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Account Responsável: PREVISUL

ACEITE DA PROPOSTA:

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

CNPJ: 86.809.043/0001-38

Operadora: ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.

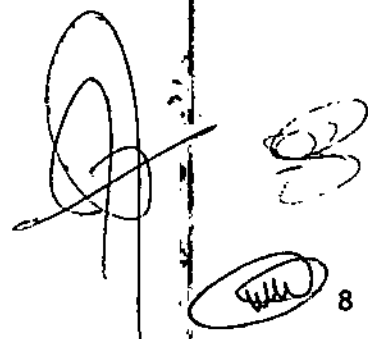
CNPJ: 40.223.893/0001-59

Nº. de registro na ANS: 31098-1

Site: www.odontoempresas.com.br

Tel.: 4003-7707 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 880 7707 – Demais Localidades

ANS - nº 31098 | CRO-SP - EPAO: 8859 | RT: Marcelo Alessandro Masotti – CRO: SP 65394



8



UMA EMPRESA DO GRUPO

CAIXA
seguradora



A Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.

www.odontoempresas.com.br

 CaixaSeguradora

 @CaixaSeguradora

 Caixa Seguradora

Central de Relacionamento com o cliente – Odonto

14003 7707 - Para a capital / 0800 880 7707 - Para demais localidades

Atualizado em 2019.



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica - SERGAS

Tatiana Fernandes Doria <Tatiana.Doria@previsul.com.br>
Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

21 de julho de 2020 11:08

Fabio, Bom dia !

Segue em anexo a cotação com as devidas alterações conforme solicitado.

Agradeço o seu retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO SERGIPE GAS S.A - SERGAS - ALTERADA .pdf
1371K

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized 'S' shape. To its right are the initials 'S' and 'W' in a cursive script. Below the initials is a small oval containing the word 'Wendy' in a cursive script.



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Maryanna Borges Soares <maryanna.bsoares@intermedica.com.br>
Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Cc: Barbara Gomes da Costa <barbara.gomes@intermedica.com.br>

3 de julho de 2020 15:37

Fabio ,boa tarde!

Conforme conversado , após avaliação dos termos enviados , será aguardada a publicação do Edital ,para avaliar o Interesse da Interodonto/Belo Dente na participação do certame.

Estamos à disposição !

Atenciosamente ,

Maryanna Borges Soares
Comercial
Tel.: (31) 3048-6124 | (31) 98390-6261
Avenida Amazonas, 641- 18º andar
30180-908| Belo Horizonte -MG
www.gndi.com.br

 http://www.intermedica.com.br/banco_arquivos/imagens/logo.jpg

De: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2020 15:25
Para: Maryanna Borges Soares <maryanna.bsoares@intermedica.com.br>
Cc: Barbara Gomes da Costa <barbara.gomes@intermedica.com.br>
Assunto: Re: Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Maria Aparecida Ferrelra <mariaaparecida.ferrelra@sulamerica.com.br>
Para: Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

28 de junho de 2020 19:13

Prezados,

Agradecemos a preferência mas não apresentamos proposta, fora da política de aceitação da Cia.
Att

Maria Aparecida Farias
Certificação CPA-20 (ANBIMA)
SulAmérica
Gestor de Vendas - Filial Salvador
Fone: (71) 3503-6265 / Rota: 171-6265
Celular: (71) 98835-7048
Av. ACM, 3359, Loja 01- Cond. Torre do Iguatemi
Cep.: 40280-000 / Salvador - Ba
www.sulamerica.com.br / facebook.com/Sulamerica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, e de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary and/or privileged information of restricted disclosure. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction or distribution of either the whole or part of this message, or the attached documents, is strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail and delete this message.



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

20 de julho de 2020 16:41

Para: Greyciane Sacramento <greyciane.sacramento@portoseguro.com.br>

Cc: William Reis# <william.reis@portoseguro.com.br>

Prezada,

Favor considerar vigência de 12 meses.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD**SERGAS**
SERGIPE GÁS S/AAv. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7876
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

20 de julho de 2020 16:38

Para: Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br>

Prezada,

Favor considerar vigência de 12 meses.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos

Administrador - GERAD

**SERGAS**
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Beirito Forolândia - Aracaju-SE - CEP 49030-840
TEL.: (78) 3243-8500 | FAX: (78) 3243-8508
SAC: 0800 284 5235 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Para: Tatiana Fernandes Doria <Tatiana.Doria@previsul.com.br>

20 de julho de 2020 16:27

Prezada,

Favor apresentar para 12 meses.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Balma Ferrolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (78) 3243-8500 | FAX: (78) 3243-8508
SAC: 0800 284 5238 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

16 de julho de 2020 19:47

Para: Cristiane Maria Santos <cristiane.santos@segurosunimed.com.br>

Cc: Emanuel Vinicius Cirqueira Nepomuceno <emanuel.nepomuceno@segurosunimed.com.br>

Prezados,

Favor retificar vossa proposta para cobertura de 170 vidas e com vigência contratual de 18 meses, demais condições e especificações ficam inalteradas.

Atenciosamente,

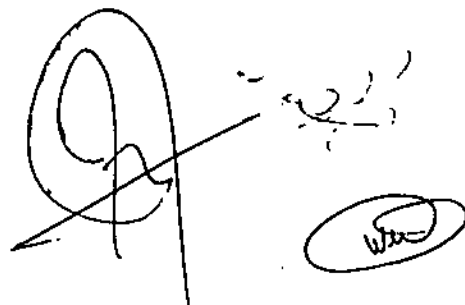
Fábio dos Santos Ramos

Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5235 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

16 de julho de 2020 19:42

Para: Greyciane Sacramento <greyciane.sacramento@portoseguro.com.br>

Cc: William Reis# <william.reis@portoseguro.com.br>

Prezados,

Favor retificar vossa proposta para cobertura de 170 vidas e com vigência contratual de 18 meses, demais condições e especificações ficam inalteradas.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos

Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-040
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fábio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica - SERGAS

Fábio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Para: Tatiana Fernandes Doria <Tatiana.Doria@previsul.com.br>
Cc: Patricia Moradillo Pinheiro <Patricia.Pinheiro@previsul.com.br>

16 de julho de 2020 19:44

Prezados,

Favor retificar vossa proposta para cobertura de 170 vidas e com vigência contratual de 18 meses, demais condições e especificações ficam inalteradas.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 - Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Para: Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br>

16 de julho de 2020 19:42

Prezada,

Favor retificar vossa proposta para cobertura de 170 vidas e com vigência contratual de 18 meses, demais condições e especificações ficam inalteradas.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD



SERGAS
SERGIPE GAS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Ferrolândia, Anicaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (78) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.serjipeoas.com.br

Em sex., 3 de jul. de 2020 às 13:27, Karolyne <karolyne@uniodonto.coop.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>
Para: marketing@uniodonto.coop.br

26 de junho de 2020 18:55

Prezado,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, até 03/07/2020 (Sexta-feira) às 13:00hs, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados
- Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 10 (trinta) dias, contados à partir da entrega do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;

1. PLANO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COM VIGÊNCIA DE 24 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA V4-2020 ANEXO

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de compra direta;

* Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o email comunicando.

Qualquer dúvida entrar em contato, através do celular (79) 99988-6435, falar com Fábio Ramos.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h 0800 284 7876
www.sergipegas.com.br

Termo de referência -ODONTO - SERGAS 2020 - V4.docx
92K



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

Cotação Assistência Odontológica 2020/2022 - SERGAS

Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

26 de junho de 2020 18:44

Cco: adesaonacional@allcare.com.br, elton@jnmassessoriasseguros.com.br, mariaaparecida.ferreira@sulamerica.com.br, tatiana.doria@previsul.com.br, Patricia.Pinheiro@previsul.com.br, "Sampaio, Alan" <alan.s.silva@metlife.com>, Bianca Oliveira <bianca.oliveira@portoseguro.com.br>, Greyciane Sacramento <greyciane.sacramento@portoseguro.com.br>, eleite@amil.com.br, mdaniela@amil.com.br, direx@interodonto.com.br, atendimento@intermedica.com.br, ri@odontoprev.com.br, atendimento@odontoprev.com.br, faleconosco@odontoprev.com.br, Emanuel Vinicius Cirqueira Nepomuceno <emanuel.nepomuceno@segurosunimed.com.br>, Cristiane Maria Santos <cristiane.santos@segurosunimed.com.br>, marketing@uniodonto.com.br, uniodonto.br@uniodonto.coop.br

Prezado,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, até 03/07/2020 (Sexta-feira) às 13:00hs, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados
- Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 10 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;

1. PLANO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COM VIGÊNCIA DE 24 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA V4-2020 ANEXO

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de compra direta;

* Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o email comunicando.

Qualquer dúvida entrar em contato, através do celular (79) 99988-6435, falar com Fábio Ramos.

Atenciosamente,

Fábio dos Santos Ramos
Administrador - GERAD



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Termo de referência -ODONTO - SERGAS 2020 - V4.docx
92K



SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência, tem por finalidade determinar as condições de contratação do Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar, não inferior a 0,77 (zero vírgula setenta e sete), operando com Planos Odontológicos, sem carência, para atendimento do pessoal do quadro funcional da SERGAS, com extensão aos dependentes, com abrangência no Estado de Sergipe, para todos os serviços descritos neste anexo, e em todo o território brasileiro, para os casos de urgência e emergência, conforme Lei 9.656/98, e as alterações Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001 - DOU de 27/08/2001, suas alterações e legislação complementar.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA

Assistência Odontológica, conforme previsto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9.656/98, abrangendo cobertura de serviços de Assistência Odontológica, com a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à Saúde Bucal e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, através da cobertura, pela Operadora, das despesas assistenciais com atendimentos odontológicos discriminados no Plano, realizados pela Rede Referenciada diretamente aos Beneficiários regularmente inscritos, da **CONTRATANTE**, dentro da Área Geográfica de Abrangência (Estado de Sergipe e em todo o território brasileiro para os casos de urgência e emergência), na forma e condições deste instrumento.

O presente contrato possui a natureza de adesão, revestido de característica bilateral, gerando direitos e obrigações individuais às partes na forma do disposto nos artigos 458 a 461 do Código Civil e artigo 54 do Código de Defesa do Consumidor.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão beneficiários dos serviços todos os abaixo relacionados, com inclusão no início do plano odontológico, sem limite de idade:

a) São considerados beneficiários titulares:

a.1) Empregados da SERGAS devidamente registrados conforme legislação trabalhista vigente.



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º xx/2020**

b) São considerados beneficiários dependentes:

- b.1) O cônjuge ou companheiro(a) de união estável;
- b.2) O companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- b.3) A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- b.4) Os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- b.5) Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do empregado e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b.6) O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nos itens b.4. e b.5;
- b.7) A existência do dependente constante dos itens b.1 e b.2 inibe a obrigatoriedade da assistência à saúde do dependente constante do item b.3.

4. COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

4.1 A CONTRATADA assegurará aos beneficiários regularmente inscritos e satisfeitas as respectivas condições, a cobertura básica prevista neste capítulo compreendendo a cobertura de todos os procedimentos abaixo relacionados, bem como é garantida as coberturas assistenciais contratadas, para todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (artigo 10 da Lei 9656/1998), no que se refere à saúde bucal e Rol de Procedimentos Odontológicos vigente à época do evento, dos benefícios deste plano de saúde odontológico:

1. Consulta odontológica inicial;
2. Consulta odontológica;
3. Controle pós-operatório em odontologia;
4. Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial;
5. Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial;
6. Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial;
7. Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial;
8. Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico;
9. Exame histopatológico;
10. Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial;
11. Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose;
12. Imobilização dentária em dentes decíduos e permanentes;
13. Recimentação de trabalho protético;
14. Trabalho de alveolite;
15. Colagem de fragmentos;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

16. Incisão e drenagem de abscesso extra oral;
17. Incisão e drenagem de abscesso intra oral;
18. Reimplante de dente avulsionado;
19. Levantamento radiográfico (exame radiodôntico);
20. Radiografia periapical;
21. Radiografia interproximal (bite-wing) série completa;
22. Radiografia oclusal;
23. Atividade educativa (orientação de higiene bucal, orientação de escovação, orientação sobre alimentação, orientação sobre cárie dentária, orientação sobre doença periodontal, orientação sobre câncer bucal);
24. Evidenciação de placa bacteriana;
25. Profilaxia – polimento coronário;
26. Teste de fluxo salivar
27. Fluoterapia;
28. Aplicação de carióstático;
29. Aplicação de selante – técnica invasiva;
30. Aplicação de selante de fôssulas e fissuras;
31. Aplicação de verniz fluoretado;
32. Condicionamento em odontologia;
33. Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais;
34. Controle de cárie incipiente;
35. Coroa de acetato em dente decíduo;
36. Coroa de acetato em dente permanente;
37. Coroa de aço em dente decíduo;
38. Coroa de aço em dente permanente;
39. Coroa de policarbonato em dente decíduo;
40. Coroa de policarbonato em dente permanente;
41. Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica;
42. Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia;
43. Restauração atraumática em dente decíduo;
44. Restauração atraumática em dente permanente;
45. Adequação do meio bucal;
46. Restauração de amálgama;
47. Restauração em ionômero de vidro;
48. Restauração em resina fotopolimerizável;
49. Restauração de 1(uma) face;
50. Restauração de 2(duas) faces;
51. Restauração de 3(três) faces;
52. Restauração de 4(quatro) faces;
53. Restauração de superfície radicular;
54. Restauração a pino;
55. Restauração de ângulo;
56. Faceta em resina direta fotopolimerizável;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

57. Núcleo de preenchimento;
58. Núcleo metálico fundido;
59. Ajuste oclusal;
60. Raspagem, alisamento e polimento coronário;
61. Raspagem supra-gengival, alisamento e polimento coronário;
62. Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal;
63. Imobilização dentária temporária ou permanente;
64. Gengivectomia;
65. Gengivoplastia;
66. Aumento de coroa clínica;
67. Cunha distal;
68. Cirurgia odontológica a retalho;
69. Cirurgia periodontal a retalho;
70. Remoção dos fatores de biofilme dental (placa bacteriana);
71. Tratamento de abscesso periodontal;
72. Tratamento de gengivite necrosante aguda – guna;
73. Sepultamento radicular;
74. Capeamento pulpar direto;
75. Curativo de demora em endodontia;
76. Preparo de núcleo intrarradicular;
77. Pulpotomia;
78. Remoção de trabalho protético;
79. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 1(um) conduto;
80. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 2(dois) condutos;
81. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 3(três) condutos;
82. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 4(quatro) condutos ou mais;
83. Retratamento endodôntico de dentes incisivos, caninos, pré-molares e molares;
84. Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
85. Tratamento dentes com rizogênese incompleta;
86. Tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar);
87. Remoção de núcleo intrarradicular / corpo estranho intracanal (por elemento)
88. Remoção obturação radicular (1, 2 e 3 condutos);
89. Alveoplastia;
90. Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontologia
91. Biópsia;
92. Bridectomia;
93. Bridotomia;
94. Punção aspirativa com agulha fina / coleta de raspado em lesões ou sítios específico da região buco-maxilo-facial;
95. Cunha proximal
96. Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética;
97. Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose;
98. Diagnóstico e tratamento de halitose;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

99. Diagnóstico e tratamento de xerostomia;
100. Aprofundamento / aumento de vestibulo (arcada superior);
101. Aprofundamento / aumento de vestibulo (arcada inferior);
102. Cirurgia para exostose maxilar;
103. Cirurgia para tórus / exostose unilateral;
104. Cirurgia para tórus / exostose bilateral;
105. Cirurgia para tórus palatino;
106. Apicectomia unirradicular sem obturação retrógrada;
107. Apicectomia birradicular sem obturação retrógrada;
108. Apicectomia trirradicular sem obturação retrógrada;
109. Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
110. Apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
111. Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada;
112. Cirurgia odontoma e osteoma / tratamento cirurgico de tumores odontogênicos;
113. Tratamento cirurgico de tumores benigno e hiperplasia de tecidos ósseos/cartilaginosos na mandíbula/maxila;
114. Tratamento cirurgico de tumores benigno e hiperplasia de tecidos moles da mandíbula/maxila;
115. Correção de bridas musculares;
116. Exérese de pequenos cistos de mandíbula/maxilar;
117. Tratamento cirúrgico de fistula buco-nasais ou buco-sinusais;
118. Tratamento cirúrgico de bridas constrictivas da região buco-maxilo-facial;
119. Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região bucomaxilo-facial;
120. Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial;
121. Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial;
122. Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial;
123. Exérese ou excisão de rânula;
124. Exérese ou excisão de mucocelo;
125. Exérese ou excisão de cálculo salivar;
126. Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial;
127. Exérese ou excisão de cistos odontológicos
128. Exodontia a retalho;
129. Exodontia de raiz residual;
130. Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética;
131. Exodontia de dente decíduo;
132. Exodontia simples;
133. Exodontia múltipla;
134. Frenulectomia labial;
135. Frenulectomia lingual;
136. Frenulotomia labial;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

- 137. Frenulotomia lingual;
- 138. Odonto-seccção;
- 139. Reconstrução de sulco gengivo-labial;
- 140. Frenectomia labial;
- 141. Frenectomia lingual;
- 142. Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados);
- 143. Remoção de dentes retidos (semi-inclusos);
- 144. Sulcoplastia;
- 145. Ulectomia;
- 146. Ulotomia;
- 147. Fraturas alvéolo dentárias - redução cruenta;
- 148. Fraturas alvéolo dentárias - redução incruenta;
- 149. Retratamento endodôntico birradicular;
- 150. Retratamento endodôntico multirradicular;
- 151. Retratamento endodôntico unirradicular;
- 152. Alveoloplastia;
- 153. Amputação radicular com obturação retrógrada;
- 154. Amputação radicular sem obturação retrógrada;
- 155. Cirurgia para correção de tuberosidade;
- 156. Remoção de cisto via intra-oral;
- 157. Remoção de lesão intra-oral;
- 158. Laçamento de inclusos para tratamento ortodôntico;
- 159. Remoção de corpo estranho e/ou raízes do seio maxilar;
- 160. Guia cirúrgico para cirurgia ortognática;
- 161. Dessensibilização dentinária;
- 162. Faceta estética para dentes anteriores;
- 163. Radiografias periapicais – série completa com interproximais;
- 164. Radiografia panorâmica;
- 165. Telerradiografia;
- 166. Radiografia da atm;
- 167. Radiografia antero-posterior e lateral do crânio ou da face;
- 168. Mantenedor em acrílico;
- 169. Mumificação pulpar;
- 170. Mantenedor fixo unilateral;
- 171. Mantenedor fixo bilateral;
- 172. Recolocação de mantenedores;
- 173. Coroa de aço ou policarbonato;
- 174. Consulta de adaptação em odontopediatria;
- 175. Remineralização dentária;
- 176. Rizectomia;
- 177. Hemissecção com ou sem amputação radicular;
- 178. Enxerto pediculado ou retalho deslizante;
- 179. Manutenção periodontal;
- 180. Clareamento de dentes não vitais (interno);



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

- 181. Curetagem apical;
- 182. Tratamento de perfuração;
- 183. Tratamento de apicificação/reabsorção;
- 184. Coroa provisória e total;
- 185. Coroa em cerômero;
- 186. Coroa metálica;
- 187. Núcleo metálico fundido;
- 188. Coroa provisória com pino;
- 189. Coroa provisória sem pino;
- 190. Pino pré fabricado;
- 191. Provisório para restauração metálica fundida;
- 192. Enucleação de cistos;
- 193. Odontosecção.

4.2 Procedimentos buco-maxilares decorrentes de acidente, e aqueles passíveis de realização em consultório, mas que, por imperativo clínico, necessitem de internação hospitalar;

4.3 As coberturas determinadas acima ficam automaticamente alteradas quando da ocorrência da publicação e vigência de novo Rol de Procedimentos Odontológicos, editado pela ANS, sendo estas substituídas pelas constantes no novo Rol.

4.4 O rol de cobertura acima elencado tem área geográfica de abrangência o Estado de Sergipe.

5. CARÊNCIAS

5.1 Não haverá Carência

5.1.1. Empregado da SERGAS que adere ao Plano em até 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do Contrato, bem como dependentes, se houver.

5.1.2. Novo empregado da SERGAS que adere ao Plano em até 30 (trinta) dias a contar da sua admissão, bem como dependentes, se houver.

5.2 Haverá Carência de 60 (sessenta) dias – Exceto Urgências e Emergências

5.2.1. Empregado da SERGAS recém-admitido ou não, que adere ao Plano após o prazo de 30 (trinta) dias determinado pelas regras acima descritas, bem como dependentes, se houver.

6. COBERTURA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

6.1 É garantida pela CONTRATADA cobertura dos atendimentos nos casos de urgência e de emergência (ininterruptos – 24 horas por dia), decorrentes de odontalgias, de hemorragias ou de acidente pessoal, incluindo:

1. Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose;
2. Imobilização dentária temporária;
3. Recimentação de peça/trabalho protético;
4. Tratamento de alveolite;
5. Colagem de fragmentos;
6. Incisão e drenagem (intraoral e extra oral) de abscesso, hematoma ou flegmão da região buco-maxilo-facial;
7. Reimplante dentário com contenção;
8. Consulta odontológica de urgência 24h;
9. Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial;
10. Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial;
11. Redução de luxação de Articulação Têmporo-mandibular (ATM);
12. Reembasamento de coroa provisória;
13. Remoção de dreno extra-oral;
14. Remoção de dreno intra-oral;
15. Restauração temporária / tratamento expectante;
16. Curativo e/ou sutura de ferida em região buco-maxilo-facial;
17. Tratamento de pericoronarite;
18. Além desses, demais procedimentos de Urgência/ Emergência dispostos no rol de procedimentos vigente à época deste Contrato.

6.2 Em hipótese alguma, o plano pode ficar sem a cobertura 24 horas de urgência e emergência. Isso acontecendo, o beneficiário, no rol acima elencado, poderá ir para uma clínica de sua livre escolha e a CONTRATADA efetuará o reembolso.

6.3 A cobertura de urgência e emergência deve ter abrangência em todo o território nacional.

7. REEMBOLSO

7.1 A CONTRATADA assegurará o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência odontológica, nos procedimentos elencados e nos casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela operadora.

7.1.1 O reembolso de que trata o artigo anterior será realizado integralmente de acordo com os valores desembolsados pelo beneficiário para cobrir as despesas com



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

assistência odontológica quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela operadora.

7.1.2 Quando informada pelo beneficiário, a CONTRATADA tem o prazo de 48h para informar um profissional ou clínica credenciado que faça o atendimento da especialidade desejada pelo beneficiário. Em caso de não atendimento no prazo de 48h, o beneficiário faz a consulta/exame e o a CONTRATADA faz o procedimento de reembolso.

7.1.3 Nos caso de urgência ou emergência, o atendimento tem que ser imediato. Em caso de não atendimento na urgência ou emergência indicada pela CONTRATADA, o beneficiário faz o atendimento e o a CONTRATADA faz o procedimento de reembolso.

7.2 Caberá, ainda, ao beneficiário reembolso integral, em situações de greve, paralisações ou outras que impeçam o atendimento pela rede própria, referenciada ou credenciada da CONTRATADA;

7.3 O prazo para a CONTRATADA efetuar o reembolso será, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos seguintes documentos originais, que posteriormente serão devolvidos, na hipótese de reembolso parcial;

7.4 Solicitação de reembolso através de preenchimento de formulário próprio;

7.5 Relatório do odontologista assistente, declarando o nome do paciente, descrição do tratamento e respectiva justificativa dos procedimentos realizados e data do atendimento;

7.6 Notas fiscais, faturas ou recibos de honorários do odontologista assistente;

7.7 Os beneficiários terão até 12 (doze) meses, contados da data de ocorrência do evento de urgência e emergência, para solicitar o reembolso, sob pena de prescrição desse direito, tal como determina a lei civil brasileira;

7.8 Somente serão reembolsáveis as despesas vinculadas diretamente ao evento que originou o atendimento ao beneficiário, realizado enquanto perdurar o estado de urgência ou emergência.

MECANISMOS DE REGULAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.9 A CONTRATADA fornecerá aos beneficiários o Manual de Orientação, para contratação de Planos de Saúde – MPS e o Guia de Leitura Contratual - GLC, que serão disponibilizados pelo CONTRATADO à SERGAS, em meio físico e/ou digital, a quem caberá a divulgação e/ou distribuição aos beneficiários do Plano.



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º xx/2020**

- 7.10 A CONTRATADA fornecerá aos beneficiários incluídos no presente contrato o Cartão Individual de Identificação, com prazo de validade e indicação das características básicas do plano contratado.
- 7.10.1 A CONTRATADA entregará o Cartão Individual de Identificação após a inclusão do beneficiário;
- 7.10.2 A qualquer tempo, poderá a CONTRATADA alterar o Cartão Individual de Identificação ou adotar novo sistema de distinção de seus beneficiários, para uma melhor prestação dos serviços;
- 7.10.3 Para a fruição dos direitos e vantagens deste contrato, é condição obrigatória a apresentação, pelos beneficiários, do Cartão Individual de Identificação válido, acompanhado de um documento original de identidade legalmente reconhecido;
- 7.10.4 Na hipótese de rescisão, resolução ou rescisão deste contrato, ou ainda, de exclusão de beneficiário por qualquer motivo, é obrigação da SERGAS recolher e devolver o respectivo Cartão Individual de Identificação de cada beneficiário afastado;
- 7.10.5 Ocorrendo a perda, inutilização por quebra ou defeito, ou extravio de quaisquer documentos, incluindo o Cartão Individual de Identificação, a SERGAS deverá comunicar o fato, por escrito a CONTRATADA, em 48 (quarenta e oito) horas, para cancelamento e, quando for o caso, emissão de segunda via.

8 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 8.1 A CONTRATADA, no momento da contratação e durante a vigência do contrato, deve possuir unidade administrativa, para atendimento aos beneficiários, na cidade de Aracaju/SE, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da empresa posteriormente melhor colocada no certame.
- 8.2 A CONTRATADA, no momento da contratação e durante a vigência do contrato, deve disponibilizar consultor para atendimento físico na sede da SERGAS, sempre que for solicitado.
- 8.3 A CONTRATADA deve enviar, mensalmente, relação atualizada de clínicas e profissionais credenciados para o e-mail indicado pela gerência de recursos humanos.
- 8.4 A rede credenciada deverá ser oferecida pela CONTRATADA com relação nominal de, no mínimo, 40 (quarenta) profissionais dentistas credenciados e/ou contratados, incluindo no mínimo 03 (três) profissionais especialistas em cada especialidade de odontologia;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º xx/2020**

8.5 A CONTRATADA assegurará aos beneficiários regularmente inscritos os procedimentos de assistência odontológica, nas condições previstas a seguir:

- 8.1.1. Consultas: os beneficiários serão atendidos no consultório do odontologista, dentre os credenciados pela CONTRATADA;
- 8.1.2. Atendimentos clínicos ambulatoriais: serão prestados nos consultórios, nas clínicas e hospitais próprios ou contratados;
- 8.1.3. Exames Complementares, serviços auxiliares e terapias: serão prestados pela rede própria ou pela rede contratada, desde que solicitados por profissional odontologista;
- 8.1.4. Atendimentos de Urgência e Emergência e Internações: serão prestados nos consultórios, clínicas e hospitais próprios ou contratados;
- 8.1.5. Para a utilização de serviços dos Prestadores, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar o Cartão de Identificação, juntamente com o documento de identidade legalmente válido, requisição para a realização de exames ou tratamentos e, nos casos previstos, autorização prévia da CONTRATADA, para a realização do serviço;
- 8.1.6. Todos os serviços odontológicos cobertos pelo Contrato deverão ser aprovados pela CONTRATADA, através de contato do Prestador junto à Central de Liberação da CONTRATADA;
- 8.1.7. Os serviços assegurados serão prestados exclusivamente dentro dos recursos próprios ou contratados pela CONTRATADA e somente pelos odontologistas credenciados, conforme relação entregue à SERGAS, excetuando-se os casos de urgência e emergência na forma prevista por esse instrumento, bem como os casos em que a CONTRATADA não tiver odontologistas credenciados disponíveis no momento da necessidade dos serviços.

9. DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1. Em situações de divergências técnicas, que eventualmente possam vir a ocorrer durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 9.1.1. Fornecer ao beneficiário laudo circunstanciado, quando solicitado, bem como cópia de toda a documentação relativa às questões de impasse que possam surgir no curso do contrato, decorrente da utilização dos mecanismos de regulação;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

- 9.1.2. Garantir ao beneficiário o atendimento pelo profissional avaliador no prazo máximo de um dia útil a partir do momento da solicitação, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação, ou em prazo inferior quando caracterizada a urgência;
- 9.1.3. Garantir, no caso de situações de divergências odontológicas a respeito de autorização prévia, a definição do impasse através de junta constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo beneficiário, por odontologista da operadora e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais acima nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da operadora.

10. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

- 10.1. O Presente contrato se caracteriza pela contratação empresarial, ou seja, aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica, por relação empregatícia ou estatutária, permitindo a inclusão dos dependentes legais da massa populacional;
- 10.2. A adesão deverá ser automática na data da contratação do plano ou no ato da vinculação do consumidor à pessoa jurídica, de modo a abranger a totalidade ou a maioria absoluta da massa populacional vinculada;
- 10.3. Demitidos - A CONTRATADA assegura ao beneficiário titular que contribuir para o plano contratado, decorrente de seu vínculo empregatício com a SERGAS, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho, sem justa causa, o direito de manter sua condição de beneficiário e dos beneficiários dependentes a ele vinculados, nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma também o pagamento da parcela anteriormente de responsabilidade da SERGAS, calculada pela média das 12 (doze) últimas contraprestações integrais, ou pelo número de contribuições, se menores que 12 (doze), a partir da data de seu desligamento.
- 10.3.1. O período de manutenção da condição de beneficiário será de um terço do tempo de contribuição ao plano, ou sucessor, com um mínimo assegurado de 06 (seis) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.3.2. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos beneficiários dependentes cobertos pelo plano na data do óbito, nos termos dispostos neste artigo;
- 10.3.3. A condição de beneficiário assegurada neste artigo deixará de existir, quando da admissão do beneficiário titular em outro emprego, ou na hipótese de rescisão do presente contrato, independentemente do motivo;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020**

- 10.3.4. O beneficiário terá 30 (trinta) dias após seu desligamento da empresa para obter este benefício junto a CONTRATADA, cabendo à SERGAS dar expressa ciência ao beneficiário demitido;
- 10.3.5. Este direito não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.
- 10.4. O titular que não participar financeiramente do plano, durante o período que mantiver o vínculo empregatício, não terá direito à cobertura estabelecida no artigo anterior.

11. APOSENTADOS

A CONTRATADA assegurará ao beneficiário titular que se aposentar, e que tiver contribuído para o plano ora contratado, decorrente do vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, o direito de manutenção como beneficiário e dos beneficiários dependentes a ele vinculados, as mesmas condições de cobertura assistencial que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma também o pagamento da parcela anteriormente de responsabilidade da SERGAS, calculada pela média das 12 (doze) últimas contraprestações integrais, a partir da data de seu desligamento.

- 11.1. Na hipótese de contribuição pelo então empregado, por período inferior ao fixado no caput, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral do plano, calculada pela média das doze últimas contraprestações integrais, a partir da data de seu desligamento.
- 11.1.1. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos beneficiários dependentes cobertos pelo plano na data do óbito, nos termos dispostos neste artigo.
- 11.2. A condição de beneficiário assegurada neste artigo deixará de existir, quando da admissão do beneficiário titular em outro emprego, ou na hipótese de rescisão do presente contrato, independentemente do motivo.
- 11.3. O beneficiário terá 30 (trinta) dias após seu desligamento da empresa para obter este benefício junto a CONTRATADA, cabendo à SERGAS dar expressa ciência ao beneficiário demitido.
- 11.4. Este direito não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho
- 11.5. O beneficiário titular que não participar financeiramente do plano, durante o período em que possuir o vínculo empregatício, não terá direito à cobertura estabelecida neste capítulo.



SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º xx/2020

12. DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. Será de responsabilidade do beneficiário inativo (demitido ou aposentado) o pagamento da sua mensalidade, por si e por seus dependentes, que deverá ser realizada mediante boleto bancário individualizado, que será encaminhado pela CONTRATADA.
- 12.2. Será de responsabilidade da SERGAS em informar seus empregados, no caso de cancelamento do benefício ou em caso de demissão ou aposentadoria, a possibilidade de manter-se como beneficiário do plano, para que estes manifestem sua opção no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Após homologação e assinatura do Contrato indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, preposto, com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos, tirar dúvidas junto à SERGAS e beneficiários;
- 13.2. Realizar a divulgação e a comercialização dos junto aos beneficiários da SERGAS;
- 13.3. Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas Contrato;
- 13.4. Oferecer serviços de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 13.5. Disponibilizar consultor para atendimento ao gestor do contrato, inclusive feriados e finais de semana;
- 13.6. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
- 13.7. Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, e na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para sanar problemas, evitando a descontinuidade do atendimento aos usuários (os serviços não podem ser descontinuados);
- 13.8. Informar à SERGAS, na qualidade de Estipulante, sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores;
- 13.9. Elaborar pesquisas de satisfação junto aos beneficiários, de acordo com a demanda da SERGAS;
- 13.10. Informar, mensalmente, à Gerencia de Recursos Humanos da SERGAS as inclusões e exclusões de beneficiários titulares e dependentes;



SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020

- 13.11. A CONTRATADA deverá proteger os sigilos dos beneficiários, cujo fluxo de informações médicas relativas à assistência aos beneficiários deverá ficar sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado nos Conselhos Regionais, especialmente designado para este fim;
- 13.12. Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- 13.13. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda quando atingirem a idade limite de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos para estudantes que estejam cursando nível superior;
- 13.14. Emitir relatórios gerenciais, quando solicitado pela Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação, podendo ser prorrogado a critério da SERGAS, com os seguintes dados:
- I) Perfil Demográfico da Carteira;
 - II) Relatório de sinistralidade;
 - III) Indicadores sobre a Utilização;
 - a) Beneficiários;
 - b) Prestadores
 - IV) Casos Crônicos e de Risco;
 - a) Identificação de casos Crônicos;
 - b) Descrição das Patologias;
 - c) Parecer Odontólogo.
- 13.15. Providenciar a correção das deficiências nos serviços contratados, apontados pela SERGAS, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou apresentar justificativas para impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, informando um novo prazo, de, no máximo, mais 5 dias;
- 13.16. Manter, durante toda a execução do Contrato os serviços exigidos neste Projeto;
- 13.17. Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes a cada plano, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.18. Fornecer aos beneficiários da SERGAS carteiras de identificação e, para o titular disponibilizando o acesso ao guia do plano, por meio eletrônico e/ou por consulta ao site da CONTRATADA, onde possam ser acessados o nome, telefone e endereço dos profissionais, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º xx/2020**

- 13.19. Entregar as carteiras provisórias aos beneficiários e/ou dependentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e as carteiras definitivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, para os beneficiários do grupo inicial, e a partir da data de cadastramento na empresa, para os beneficiários cadastrados posteriormente;
- 13.20. Garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior operadora aos beneficiários em tratamento quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação;
- 13.21. Incluir e excluir beneficiários e atualização de cadastro em sistemas informatizados para gestão do plano;
- 13.22. Dar carga inicial em qualquer sistema de gestão da empresa;
- 13.23. Enviar notas e documentos (comprovantes e certidões negativas, quais sejam) fiscais para efetivação do pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SERGAS

- 14.1. Colocar à disposição da CONTRATADA informações e dados cadastrais dos Beneficiários que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;
- 14.2. Comunicar à CONTRATADA credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o desligamento de empregados da SERGAS;
- 14.3. Permitir à CONTRATADA a divulgação dos planos juntos aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;
- 14.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da SERGAS, objetivando a divulgação dos serviços a serem prestados e o apoio necessário aos beneficiários;
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA perante os beneficiários titulares garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a continuidade das prestações dos serviços.

15. DO CUSTEIO DO PLANO



SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020

15.1. Parcialmente Contributário, ou seja, parte pago pela SERGAS e parte descontado de cada empregado, de acordo com o permitido em lei e definido pela Companhia;

15.2. A CONTRATADA credenciada emitirá fatura diretamente para SERGAS que efetuará o pagamento e descontará de cada empregado o permitido em lei e definido pela Companhia.

16. DA QUADRO FUNCIONAL E DEPENDENTES

16.1. O quadro abaixo representa as faixas etárias do pessoal do quadro funcional da SERGAS e seus dependentes:

Faixa Etária	Titulares		Dependentes		Total
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
0 a 18	-	-	17	16	33
19 a 23	-	-	1	5	6
24 a 28	-	1	1	1	3
29 a 33	7	2	1	4	14
34 a 38	8	4	2	8	22
39 a 43	14	5	1	7	27
44 a 48	7	1	-	3	11
49 a 53	6	-	-	2	8
54 a 58	7	1	-	6	14
Acima de 59	4	-	-	3	7
Contratações Futuras	-	-	-	-	25
Total	53	14	23	55	140

17. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços da CONTRATADA pela SERGAS poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.1.1. Reajuste Financeiro da Contribuição Mensal – o reajuste da contribuição mensal terá por base a variação dos custos odontológicos, da administração, da comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do Plano, segundo índices auditados por instituição externa idônea.

17.1.2. Reajuste por sinistralidade - o índice de reajuste será calculado em função da sinistralidade, sendo aplicado de forma complementar e na mesma época do reajuste previsto na Cláusula de Reajuste Financeiro da Contribuição Mensal.



SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020

17.1.2.1. O reajuste por sinistralidade não poderá ser aplicado em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, coincidindo com a mesma data do reajuste financeiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA poderá oferecer, por sua iniciativa, cobertura maior do que a mínima obrigatória prevista;

18.2. A SERGAS não ficará responsável por qualquer movimentação em sistema da CONTRATADA para realizar movimentação cadastral para manutenção, inclusão e exclusão de beneficiários.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00002359

a 00002359

Emissão:

a

Liberação:

a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Anual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:										Status Item
	Aplicação			Observação			Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: 00002359 Emissão: 21/05/2020 Dt. Limite: 21/05/2020 Liberada: SIM

Solicitante: WAGNER MARCEL DE SANTA Liberação: 21/05/2020 Usu. Libera:

Un. Comp.: DISUP Valor Total: 40.413,37

1	IOLANDO MENEZES DOS	9.560,15	1,00	9.560,15	0,00	SER	0,00	SER			
10.01.21.0001	- ASSISTENCIA ODONTOLOGICA (OPERACIONAL)										
0404	- GEPEM										
	Classificação: 10 - SERVICOS , 01 - OPERACIONAL , 21 - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA										
2	JORGE SWAMI SANTANA	24.986,76	1,00	24.986,76	0,00	SER	0,00	SER			
10.02.37.0001	- ASSISTENCIA ODONTOLOGICA (ADM)										
0001	- SEDE										
	Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 37 - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA										
3	ANDRE LUIZ SANTOS DE	5.866,46	1,00	5.866,46	0,00	SER	0,00	SER			
10.03.37.0001	- ASSISTENCIA ODONTOLOGICA (COMERCIAL)										
0020	- GECON										
	Classificação: 10 - SERVICOS , 03 - COMERCIAL , 37 - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



Fabio dos Santos Ramos <fabio.ramos@sergipegas.com.br>

PROCESSO LICITATÓRIO - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>
Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

21 de maio de 2020 09:21

Prezado Joel, bom dia!

Considerando que a PRIMA VIDA não vem prestando um bom serviço de assistência odontológica;

Considerando que o contrato 38/2017 - PRIMA VIDA encerra-se em 30/08/2020.

Com base no acima exposto, e, visando a necessidade de continuidade do respectivo serviço, estou encaminhando a minuta do Termo de Referência para ser deflagrado processo licitatório com o intuito de contratação de um novo plano empresarial de assistência odontológica que forneça um melhor serviço técnico.

Adicionalmente, estou encaminhando abaixo alguns contatos para auxiliar na cotação:

Seguros Unimed

Contato: Sra. Bianca Dórea da Silva
Telefones: (71) 99979.1383 / (71) 3342.6165
E-Mail - bianca.dorea@segurossunimed.com.br

Bradesco Seguros S/A - Assessoria

Contato: Sr. Elton José de Santana
Telefones: (71) 99131.2063 / (71) 3450.2079 / (71) 3450.2960
E-Mail - elton@inmassessoriasseguros.com.br

Sul América Seguros

Contato: Sra. Maria Aparecida Farias
Telefones: (71) 98835.7048 / (71) 3503.6265
E-Mail - mariaaparecida.ferreira@sulamerica.com.br

Previsul Seguradora

Contato: Sra. Tatiana Doria
Telefones: (71) 99349.0130 / (71) 3359.4488
E-Mail - tatiana.doria@previsul.com.br

Amil Seguros

Contato: Sra. Daniela Macedo
Telefones: (71) 99984.9462
E-Mail - mdaniela@amil.com.br

Metlife Seguros

Contato: Sr. Alan Sampaio
Telefones: (71) 3415.5203
E-Mail - alan.s.silva@metlife.com

Porto Seguro

Contato: Sra. Greyciane Sacramento
Telefones: (71) 99660.5823
E-Mail - greyciane.sacramento@portoseguro.com.br

Qualquer dúvida, sigo à disposição!

Grato!

Atenciosamente,



Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco
Bairro Ferrolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

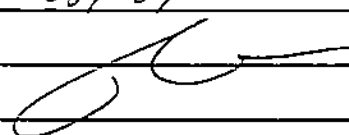
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=hh5a6d82d&ui=en&search=all&normalised=mon.%2d166730265245102d752&siml=mon.%2d1667302>

FOLHA DE DESPACHOS

A 5664

PARA ANÁLISE DOS DIRETORES

em: 05/08/20


Valcione
Gerente
GÁS SIA - SERGAS

do DIRAF, para análise e assinatura.

Roselânia Dias 05/08/2020

do DIPRE, para conhecimento e providências.

Roselânia Dias 06/08/2020

do DITEC, para análise e assinatura.

Roselânia Dias 07/08/2020

A COSUP, encaminhando PC 2359/2020 devidamente assinado
pelos Diretores da SERGAS.

Roselânia Almeida Dias 07/08/2020
Secretária executiva
Sergipe Gás S/A - SERGAS

À Assjur, para visto no contrato

08/09/20


Sarah Ferreira Souza
Assistente Organizacional - ASLIC
Sergipe Gás S/A - SERGAS

do Jolic.

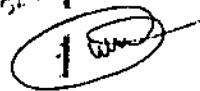
que assinado contrato nº 15/2020.

em 10/09/2020.

Flávia Leticia (ASTUR)

À Segg, para assinatura do contrato

10/09/20
Sarah Ferreira Souza
Assistente Organizacional - ASLIC
Sergipe Gás S/A - SERGAS



À DITAF, para assinatura de 02 vias do Contrato nº 15/2020
Dispensa de licitação nº 04/2020 - UNIMED SAÚDE CODONTO CIA.

Roselânia Dias

Roselânia Almeida Dias

Secretária executiva |
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Em 11/09/2020

À DIPRE, após assinatura da DITAF, segue para as-
sinaturas das 02 vias do Contrato nº 15/2020.

Roselânia Dias

Roselânia Almeida Dias

Secretária executiva |
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Em 11/09/2020

À ASLIC, para providências.

Roselânia Dias

Roselânia Almeida Dias

Secretária executiva |
Sergipe Gás S/A - SERGAS

11/09/2020



SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

CONTRATO N.º 15/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 346, 4º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.410-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.182/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Helton Freitas e pelo Diretor Adelson Severino Chagas, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto os serviços de assistência odontológica coletiva empresarial para os colaboradores e seus dependentes da SERGAS, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor inicial estimado do contrato é de R\$ 28.947,60 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). A SERGAS somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva utilização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, servindo apenas para efeito de dotação orçamentária, não podendo ser exigido nem considerado, como valor mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão da fatura, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

Caso as certidões exigidas no § 3º estejam disponíveis na internet, não se faz necessário o seu envio. Porém caso haja qualquer pendência ou a mesma não esteja disponível ou válida, é de obrigação do CONTRATADO a sua emissão e o envio

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o índice autorizado pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

OBS2: As empresas para as quais a nota fiscal eletrônica não esteja disponível será dispensada da mesma, desde que tal fato seja comprovado através de documentação hábil que será analisada pela Assessoria Jurídica da SERGAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

2

8



SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas nos termos de referência.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Após homologação e assinatura do Contrato indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, preposto, com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos, tirar dúvidas junto à SERGAS e beneficiários;
- Realizar a divulgação e a comercialização dos junto aos beneficiários da SERGAS;
- Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas Contrato;
- Oferecer serviços de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Disponibilizar consultor para atendimento ao gestor do contrato, inclusive feriados e finais de semana;
- Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
- Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, e na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para sanar problemas, evitando a descontinuidade do atendimento aos usuários (os serviços não podem ser descontinuados);
- Informar à SERGAS, na qualidade de Estipulante, sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores;
- Elaborar pesquisas de satisfação junto aos beneficiários, de acordo com a demanda da SERGAS;
- Informar, mensalmente, à Gerencia de Recursos Humanos da SERGAS as inclusões e exclusões de beneficiários titulares e dependentes;

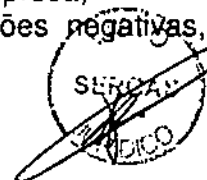




SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

- k) O CONTRATADO deverá proteger os sigilos dos beneficiários, cujo fluxo de informações médicas relativas à assistência aos beneficiários deverá ficar sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado nos Conselhos Regionais, especialmente designado para este fim;
- l) Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- m) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda quando atingirem a idade limite de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos para estudantes que estejam cursando nível superior;
- n) Emitir relatórios gerenciais, quando solicitado pela Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação, podendo ser prorrogado a critério da SERGAS, com os seguintes dados:
- I) Perfil Demográfico da Carteira;
 - II) Relatório de sinistralidade;
 - III) Indicadores sobre a Utilização;
 - Beneficiários;
 - Prestadores
 - IV) Casos Crônicos e de Risco;
 - Identificação de casos Crônicos;
 - Descrição das Patologias;
 - Parecer Odontólogo.
- o) Providenciar a correção das deficiências nos serviços contratados, apontados pela SERGAS, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou apresentar justificativas para impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, informando um novo prazo, de, no máximo, mais 5 dias;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato os serviços exigidos neste Projeto;
- q) Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes a cada plano, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- r) Fornecer aos beneficiários da SERGAS carteiras de identificação e, para o titular disponibilizando o acesso ao guia do plano, por meio eletrônico e/ou por consulta ao site do CONTRATADO, onde possam ser acessados o nome, telefone e endereço dos profissionais, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados;
- s) Entregar as carteiras provisórias aos beneficiários e/ou dependentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e as carteiras definitivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, para os beneficiários do grupo inicial, e a partir da data de cadastramento na empresa, para os beneficiários cadastrados posteriormente;
- t) Garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior operadora aos beneficiários em tratamento quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação;
- u) Incluir e excluir beneficiários e atualização de cadastro em sistemas informatizados para gestão do plano;
- v) Dar carga inicial em qualquer sistema de gestão da empresa;
- w) Enviar notas e documentos (comprovações e certidões negativas, quais sejam) fiscais para efetivação do pagamento.





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Colocar à disposição do CONTRATADO informações e dados cadastrais dos Beneficiários que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;
- b) Comunicar ao CONTRATADO credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o desligamento de empregados da SERGAS;
- c) Permitir ao CONTRATADO a divulgação dos planos juntos aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;
- d) Permitir o acesso dos profissionais do CONTRATADO às dependências da SERGAS, objetivando a divulgação dos serviços a serem prestados e o apoio necessário aos beneficiários;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a atuação do CONTRATADO perante os beneficiários titulares garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a continuidade das prestações dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único – O CONTRATADO ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco)

Handwritten marks and stamps at the bottom of the page, including a large 'V' and a circular stamp with the text 'VISTO', 'SERGAS', and 'FIDUCIÁRIO'.

SERGAS
CONTRATO N.º 15/2020

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 04/2020** que, simultaneamente:
 - a) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

6





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Wagner Marcel de Santana, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética

7



SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

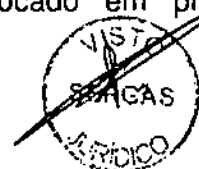
- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas





SERGAS

CONTRATO N.º 15/2020

preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Helton Freitas
Diretor Presidente

Adelson Severino Chagas
Diretor

Márcia Regina Fernandes
Procuradora



quarta-feira, 16 de Setembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.507

12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - Codise
 Contratada: C.I Centro de Informações Ltda
 CNPJ nº 32.713.350/0001-08
 Objeto: PROLONGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses iniciando a vigência no dia 28 de setembro de 2020 com encerramento em 28 de setembro de 2021, conforme expresso previsto em carta na Cláusula Terceira do contrato original
 Fornecedor nº 0101/2020
 Parecer Jurídico: 086/2020

José Matos Lima Filho
 Diretor Presidente

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020 às 9h, na sede da Companhia, situada à Rua Menino Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Posse de Conselheiros do Conselho de Administração de Cohidro;

b) O que aporar

Aracaju, (SE), 08 de setembro de 2020

Vladimir de Oliveira Machado
 Representante da Aconselha Majoritário

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2020
De 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

Considerando as orientações contidas no portaria do Ministério da Saúde nº 2616 de 12 de maio de 2004;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários das instituições e que prevenção e controle envolvem medidas de qualidade da assistência hospitalar, sanitária e outras tomadas no âmbito do Estado do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;

Considerando o que trata o Capítulo I do art. 5º e inciso II da Lei nº 8080 de 18 de setembro de 1990, estabelece como objetivo a atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a "assistência de pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

Considerando os avanços técnico-científicos os resultados do Estado Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares;

Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar e reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência à Saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos.

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Regime José Francis Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Membros Executores:

Tahiane Gray Bernardes de Jesus Ceaze portadora do CPF nº 018.044.585-52, Enfermeira e Presidente da CCIH do HRN55
 Samuel José Rodrigues portador do CPF nº 332.898.188-31, Médico infectologista da CCIH do HRN55
 Rute das Bezerra Alves de Oliveira portadora do CPF nº 938.863.005-83, Auxiliar de Enfermagem da CCIH do HRN55
 Dina Maria Barreto Abreu portadora do CPF nº 363.874.325-01, A assistente Administrativa da CCIH do HRN55

Membros Consultores:

Rodrigo Santos de Araújo portador do CPF nº 063.072.594-

59. Representante da Área Médica
 Alexandre Leite Prestes, portador do CPF nº 814.802.405-00
 Representante do Serviço de Farmácia
 Lorena Alice Andrade Dias, portadora do CPF nº 017.327.395-52, Representante do Serviço de Enfermagem
 Patrícia Teixeira das Neves, portadora do CPF nº 004.773.805-48 Representante do Núcleo de Segurança da Pessoa (NESP)
 Cindy Smith Barreto Barreto portador do CPF nº 004.806.205-07 Representante do Núcleo de Educação Permanente (NEP)
 Deiane Oliveira Mendes, portadora do CPF nº 316.322.825-30 Representante da Administração
 Tereza Hermínia Borges Coo, portadora do CPF nº 020.649.335-57, Representante do Laboratório

ART. 2º. Durante o exercício das atividades os membros da CCIH não receberão nenhuma remuneração extra pelo desempenho das atividades desenvolvidas na Comissão

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju, 10 de setembro de 2020

JORGE KLEBER SOARES LIMA
 Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico com o objetivo de contratar o Contrato Extraordinário de Serviços mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço visando à compra e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - MMH

INÍCIO DE ACOPLAMENTO DE PROPOSTAS: 16/09/2020 a partir das 17h00min

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30/09/2020 às 09h30min

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/09/2020, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.portal.segnet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.846/00, Lei nº 6.400/00, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARCELA JURÍDICA Nº 121/2020-PROJURFSPH

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Varadão 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.061-000, Aracaju, Estado de Sergipe e pelo telefone (78) 3225-8034 / 39857-3080 de segunda a sexta-feira e nos sites: www.fundahsa.org.br, www.fundahsa.org.br e www.fundahsa.org.br

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2020

Edson Oliveira de Melo
 Pregoeiro/FSPH

Sergás



SERGAS
 SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
 RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
 DATA ABERTURA: 14 de setembro de 2020
 OBJETO: Serviços de transferência de dados via GPRS e 3G
 PRAZO DO SERVIÇO: 24 (vinte e quatro) meses
 CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar: Optarem Soluções Ltda com o valor de R\$ 57.831,20

VICTOR SANTOS VALERIANO
 Pregoeiro



SERGAS
 SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 18/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020
 OBJETO: Serviços de monitoramento e patrulha 24h e manutenção preventiva e corretiva de cores e circuitos de CCTV
 CONTRATADO: Seneal Sistema de Segurança Eletrônica Ltda - ME

VALOR: R\$ 25.800,00
 DATA CONTRATO: 06 de setembro de 2020
 PRAZO CONTRATO: 24 meses
 FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
 PRESIDENTE



SERGAS
 SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 29/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020
 OBJETO: Serviços de Internet móvel para uso da SERGAS
 CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A
 VALOR TOTAL: R\$ 34.945,00
 DATA CONTRATO: 02 de setembro de 2020
 PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses
 FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
 PRESIDENTE



SERGAS
 SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
 EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
 ADITAMENTO 03
 CONTRATO 04/2020
 LICITAÇÃO 01/2020
 CONTRATADO: RC Construções & Serviços Ltda
 VALOR INICIAL: R\$ 115.402,10
 VALOR ADITADO: R\$ 5.714,40
 VALOR TOTAL: R\$ 121.116,50
 DATA DO ADITAMENTO: 03 de setembro de 2020
 PARECER: 159/2020

VALMOR BARBOSA BEZERRA
 PRESIDENTE



SERGAS
 SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 15/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020
 OBJETO: Serviços de assistência odontológica coletiva empresarial
 CONTRATADO: Unimed Saúde e Odonto S/A
 VALOR: R\$ 28.847,00
 DATA CONTRATO: 27 de agosto de 2020
 PRAZO CONTRATO: 12 meses
 FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
 PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei 5.852 de 20 de março de 2005, PORTARIA Nº 3473/2020 (*) RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00589 07/2020-P, o Benefício de Pensão por Morte ao (a) Sra) IVANILDE ANDRADE LIMA COSTA, CPF Nº 102.067.275-04, na condição de Cônjuge (a) ex-negata, ALDEMARIO PASCHOAL DA COSTA FILHO, CPF Nº 170.858.075-34, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2003 com redação da LC nº 336/2018 (*) Republicada por Incorreção.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
 Diretor-Presidente